



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 79/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 02 de setembro de 2022.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de agosto de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2022

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 02 de setembro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE DETEM OS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO.
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentaria: 282

Ficha: 92

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2005.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental



Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte do Recurso: 0 01 00 - Próprio

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.3.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.3.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.4 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



5.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.8 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O Anexo V - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:



7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);



7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

7.1.3.3 Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborada pela empresa e calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) - Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) - Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) - Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

7.1.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.



7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo X;

7.1.5.4 - Declaração de compromisso de comprovação do direito de comercialização do sistema ofertado, nos moldes do Anexo XI.

7.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.2.8 - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preço", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 - Após a análise do Pregoeiro e da Comissão de Licitações, todos os presentes poderão verificar a



documentação, rubricando quando de acordo

8.7 - O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.8 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.9 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.11 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.12 - O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.12.1 - Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.12.2 - A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.14.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.16 - Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.18 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.



10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

10.5 Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.6 A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação.

12.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.



12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º



123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 03 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional com programas de cursos e formação continuada na área da formação para a Gestão Pedagógica no Campo da Individualidade do Aluno e que forneça serviços de Locação de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR voltado a atender a demanda da Gestão Pedagógica no Campo da Individualidade do Aluno e que contemple em seus algoritmos recursos de inteligência artificial para o acompanhamento e a execução em tempo real da gestão educacional pedagógica contemplando a normatização dos processos educacionais que envolvem a análise de metodologias de ensino, a análise das práticas educacionais, a gestão da realização e da execução do planejamento de cada um dos professores da rede municipal de ensino, a gestão de conteúdos aplicados em sala de aula e no ensino remoto com análise e acompanhamento dos resultados de aprendizagem com base nas HABILIDADES E COMPETÊNCIAS da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) e do CURRÍCULO MUNICIPAL para atender a rede municipal de ensino de Pilar do Sul-SP, contemplando a oferta imediata de ambiente tecnológico virtual de aprendizagem em sincronismo com os conteúdos pedagógicos das matrizes curriculares, dos eixos da educação infantil, dos objetivos das habilidades e competências do ensino fundamental dividida por componente curricular, com metodologia de avaliação externa automatizada e geração dos gabaritos com correção e registro de notas para as avaliações de larga escala, dispondo a plataforma SOFTWARE INTEGRADO entre outras necessidades, de gráficos e relatórios por competências e habilidades identificando o nível de proficiência do aluno, identificando nível de aproveitamento da turma, nível de aproveitamento da disciplina, nível de aproveitamento da escola, nível de aproveitamento do município, onde o acompanhamento do aluno seja realizado via aplicativo móvel de forma online e que contemple atender a integração escola – família. A prestação destes serviços deve conter ainda, aplicativo mobile para os educadores que atenda a eliminação de documentos em papel disponibilizando no APP via acesso online ao diário de classe eletrônico, acesso online a elaboração e a execução do planejamento eletrônico ligado ao conjunto de Habilidades e Competências previstas no Currículo Municipal, deve disponibilizar acesso online à compensação eletrônica de faltas do aluno, disponibilizar acesso online a relatórios com base em diagnóstico dos alunos, bem como, disponibilizar o acesso online ao lançamento eletrônico do gabarito para as avaliações de larga escala que são elaboradas e aplicadas na Rede Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP. Destacamos que a referida contratação obedece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, em seus incisos I, III e V do Art.70, o qual prevê o aperfeiçoamento dos docentes e profissionais da Educação, o uso de serviços vinculados ao ensino e a realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento da rede de ensino, com recursos necessários à manutenção e desenvolvimento do próprio ensino e cumprimento de seus objetivos essenciais.

2 – CONVERSÃO DE BASES DE DADOS

2.1 - Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame conforme o departamento descrito abaixo.

2.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Deverão ser convertidos os dados do resultado educacional de todos os anos letivos quando existentes em base de dados eletrônica de qualquer tipo.

2.2 - A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que é a contratante.

2.3 - O sistema deverá integrar os módulos dependentes de informações da Educação, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

3 – IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS



3.1 - A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – TREINAMENTO DE PESSOAL

4.1 - Simultaneamente à implantação dos programas e, sendo necessário, durante a vigência do contrato, serão capacitados, para uso do sistema informatizado, o número de servidores indicados pela Administração, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, visando demonstrar a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

5 – REQUISITOS MÍNIMOS

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

5.1 - Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor; Os sistemas de Gestão Pedagógica para Educação deve estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via browser, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização. Esta funcionalidade é exigida em razão do município possuir as unidades de ensino fora do prédio central, facilitando assim o acesso e a integração entre as escolas e secretaria de educação;

5.2 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown e/ou outros de fácil utilização;

5.3 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e;
- c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

5.4 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

5.5 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL/DE BANCO DE DADOS interativas;

5.6 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

5.7 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

5.8 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

5.9 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

5.10 - Os sistemas deverão estar integrados entre si e manter integração fidedigna entre os módulos, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;

5.11 - Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;

5.12 - Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o proponente deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta;



5.13 - O sistema deve estar de acordo e atender as LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO aplicadas ao Setor Público, bem como eventuais normas e padrões de informações educacionais exigidas pelo Tribunal de Contas;

5.14 - O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme eventuais orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, entre outros órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais para acompanhamento das atividades-meio, tais como: merenda escolar, transporte escolar, campanhas educativas, manutenção dos prédios escolares e outros;

5.15 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante;

5.16 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;

5.17 - A solução deverá funcionar com banco de dados plataforma livre distribuição sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql). Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional, devendo a empresa proponente declarar expressamente no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação;

5.18 - Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de licença vitalícia com nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PILAR DO SUL/SP não gerando qualquer custo adicional ao Município, será instalado em quantos computadores forem necessários, devendo o banco de dados ser compatível com os sistemas Operacionais Windows e servidor Windows ou Linux;

5.19 - Deverá ser permitida a visualização dos relatórios em tela de todos os sistemas e seus módulos, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão, bem como a gravação do mesmo em arquivo no formato PDF (Portable Document Format), XLS, HTML;

5.20 - Os sistemas de Gestão Pedagógica e de Administração Escolar, por se tratarem de sistemas dependentes e interdependentes, deverão ser acessados através do mesmo ícone, não sendo permitido o acesso através de ícones distintos e diferentes;

5.21 - Os sistemas Gestão Pedagógica e de Administração Escolar, por se tratarem de sistemas dependentes e interdependentes, deverão permitir o acesso aos anos letivos distintos apenas alterando o ano letivo no início do acesso sem ter a necessidade de sair do sistema em um ano letivo para acessar outro ano letivo distinto;

5.22 - O sistema deve possuir ferramenta para execução e gerenciamento de backup do banco de dados de forma a possibilitar a restauração completa do sistema, ou de cada módulo individual, quando o mesmo estiver em servidor sob responsabilidade da contratante;

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1 - Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem este documento Termo de Referência em todos os seus itens.

7 – DA PROVA OBRIGATÓRIA DE CONCEITO

7.1 - Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame;

7.2 - A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o terceiro dia útil posterior à abertura dos envelopes;



7.3 - Serão então analisadas as funcionalidades do sistema SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, pelos integrantes da Comissão Técnica nomeada pela Secretária Municipal de Educação, a CONTRATANTE, para essa finalidade, através da demonstração do sistema ofertado, de modo a observar as especificações constantes neste Termo de Referência, por meio da simples conferência do atendimento ou não aos requisitos e às funcionalidades obrigatórias requeridas;

7.4 - As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibilizará acesso à "internet";

7.5 - A apresentação do sistema deverá ser feita em até 04 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente elencado abaixo, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações;

7.6 - Servidores Designados: Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, Elane Fernandes – Coordenador Municipal de Educação, Marlene Brizolla Loureiro – Diretor de Escola da Educação Básica, Raquel Morais Bom Dodopoulos – Departamento Jurídico;

7.7 - Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este anexo como um checklist, demonstrando item a item;

7.8 - Terminada a demonstração do sistema, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do servidor responsável por este setor, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos;

7.9 - Caso as demonstrações não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação;

7.10 - Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo;

7.11 - Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento;

7.12 - Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva;

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 - A missão da Educação é a constante busca de melhoria continuada do ensino público municipal, adotando como valores uma visão de futuro, a qual permita ser referência nos serviços educacionais, prestados com transparência e compromisso com a gestão pública e suas diretrizes, com ações inovadoras, ágeis, integradas e articuladas com todas as demandas presentes e futuras, de modo a apoiar a formação cidadã do aluno e todos os envolvidos, garantindo acesso, permanência e sucesso em todo aprendizado. A tecnologia deverá estar pronta para atender aos conceitos da gestão pedagógica no âmbito da implantação e da execução por parte desta Secretaria Municipal de Educação, de um modelo de EDUCAÇÃO PREVENTIVA contemplando de forma integral e inequívoca o que segue abaixo elencado:

9 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA TECNOLOGIA QUE CONTEMPLA A PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA PREVENTIVA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR



9.1 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um módulo interno fundamentado em conceitos de inteligência artificial, capaz de estabelecer o acompanhamento constante e contínuo do desempenho do aprendizado de cada um dos alunos da rede municipal de ensino. Deve à plataforma integrada educacional, produzir por meio do conjunto de vocabulário próprio, dentro dos princípios e conceitos da inteligência artificial, relatórios com texto escrito por linguagem própria, assim como, deve produzir análises gráficas, processadas sempre em tempo real, definindo a aplicabilidade da necessária utilização da implantação dos conceitos de inteligência artificial na gestão pedagógica educacional, como forma de desburocratizar processos, aumentar a capacidade na tomada de decisões e estabelecer o ganho de tempo ao educador, atendendo assim, a cláusula de objetivos desta secretaria municipal de educação, substituindo a produção de textos e a geração de documentos feitos manualmente pelos professores e coordenadores, atuando ainda, de forma precisa, no contexto da informação produzida pelo módulo de inteligência artificial desta plataforma integrada de gestão pedagógica, que deve estar preparada para "acompanhar", "identificar", "separar" e "orientar", na forma de sugestão para as ações pedagógicas individualizadas, os coordenadores e professores, em, "como", "onde", "quando" e, "porque", trabalhar cada uma das dificuldades de aprendizagem em cada uma das disciplinas que, cada uma das crianças/alunos de cada uma das escolas da rede de ensino, em cada uma das fases/anos, apresentou em algum momento do seu processo natural de aprendizagem ao longo das etapas de ensino. Este módulo de inteligência artificial deverá acompanhar, além do aspecto pedagógico, o aspecto humano da criança, observando e destacando nos documentos por ele impressos dados referentes a saúde do aluno, participação e interesse da família no processo de aprendizagem do aluno, informações pertinentes a indicação pelo sistema de ação pedagógica diferenciada para crianças especiais (AEE e EEX), problemas de faltas, comportamento em sala de aula, participação do aluno nas tarefas em sala de aula e tarefas de casa, gerando assim, um conjunto de informações pedagógicas, sociais e humanas que possibilitem ao professor e ao coordenador pedagógico entender dificuldades pontuais da criança no contexto da sua individualidade.

9.2 - Especificamente para os alunos do Ensino Fundamental, o módulo pensante da plataforma deve indicar em seus relatórios, sempre escritos por inteligência artificial e com ou sem textos preparados pelos educadores da rede municipal de ensino, quais foram os conteúdos trabalhados pelos professores em sala de aula que não foram assimilados pelos alunos, apontando e descrevendo com precisão, quais são os tópicos da matéria que o aluno não assimilou, para a elaboração por parte do educador das cabíveis ações pedagógicas diferenciadas e individualizadas.

Todos os relatórios que até então eram produzidos manualmente pelos professores e que objetivam a descrição de diagnóstico de aprendizagem e aquisição de HABILIDADES E COMPETÊNCIAS de cada um dos alunos, passa também a ser produzido pela tecnologia de inteligência artificial, permitindo que o professor ganhe tempo para o bom exercício das suas práticas pedagógicas e do estudo de metodologias aplicadas por ele em sala de aula.

O vocabulário próprio dos módulos de inteligência artificial que necessita ser parte integrante da tecnologia deve ser no léxico do educador como forma de garantir a compreensão exata, sem distorções, de todos os textos produzidos pelo módulo de inteligência artificial da plataforma software integrado de gestão pedagógica, para as cabíveis ações pedagógicas preventivas a serem executadas pelos educadores. O algoritmo da aplicação tecnológica que contempla os recursos de inteligência artificial na produção de análises no campo da individualidade do aluno, pode se desenvolver em conformidade com os princípios conceituais da Teoria das Restrições.

9.3 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um módulo interno fundamentado em conceitos de inteligência artificial, capaz de estabelecer o acompanhamento constante e contínuo do desenvolvimento da criança em seu aspecto sensorio perceptivo motor (físico), aspecto sócio afetivo (psicológico), aspecto cognitivo (intelectual) e na relação família escola (social), para cada um dos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme disposto na Lei nº 12.796, de 04 de Abril de 2013 em seu Artigo 29.

9.4 - Deve à plataforma integrada educacional, produzir por meio do conjunto de vocabulário próprio, dentro dos princípios e conceitos da inteligência artificial, documento com texto escrito por linguagem própria, dirigido à família em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.796, de 04 de Abril de 2013, referente ao Artigo 31 - Item V - o qual determina a obrigatoriedade da escola da expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. O módulo interno de inteligência artificial aqui descrito, deverá ainda realizar com extremo sucesso o acompanhamento e as cabíveis notificações por escrito, referentes ao controle de frequência do aluno, sendo esta notificação, também em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.796, de 04 de Abril de 2013 em seu Artigo 31 - Item IV o qual alerta para a necessidade do controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas aula. O aqui descrito como objetivo no uso de inteligência artificial para educação infantil, deverá prioritariamente substituir os trabalhos humanos do professor na produção e confecção manual de relatórios diagnósticos direcionados aos pais e responsáveis pelo desenvolvimento escolar de todas as crianças da educação infantil. Os relatórios devem ser compostos por textos e gráficos demonstrando



e descrevendo com clareza aos pais e responsáveis pelas crianças da educação infantil, cada um dos aspectos trabalhados pela escola, contemplando na forma de índices percentuais os objetivos alcançados, os aspectos ainda em desenvolvimento e as dificuldades momentâneas que cada criança apresenta na sua individualidade. Este módulo que produz informações por intermédio de inteligência artificial deve estar programado para atender a especificidade das crianças com classificação especial, cujo desenvolvimento se dá de forma diferenciada e a seu tempo. Deverá a plataforma comprovadamente atuar dentro das diretrizes estabelecidas pela BNCC para esta etapa da escola, atendendo a construção por meio de inteligência artificial do acompanhamento da execução do programa de ensino para todos os eixos da Educação Infantil.

9.5 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos voltados exclusivamente ao estabelecimento da interlocução comunicativa entre a escola e a família, atuando por meio da disponibilização do Portal Internet do Aluno e da Família, bem como deve ainda, conter um sistema de envio de mensagens SMS-Celular aos pais e responsáveis pelo aluno, abrangendo a cobertura de todas as operadoras de telefonia MOBILE celular do país e também, disponibilizar mensagens através de aplicativos gratuitos (APP-Android/IOS) destinados a atender a sociedade-família para todos os alunos matriculados na rede de ensino, podendo este ser gratuitamente baixado e instalado em qualquer aparelho celular e, ou, tablets, de qualquer fabricante, cuja plataforma operacional gratuita seja no Android versão igual ou superior às características técnicas da Google e para a plataforma APPLE IOS versão igual ou superior às características técnicas definidas pela Apple.

9.5.1 - Os APP's, aplicativos a serem disponibilizados gratuitamente para a família, devem dispor de informações personalizadas, veiculadas sempre em tempo real com a escola, permitindo aos tutores acompanharem o desempenho escolar do aluno; ter acesso ao conteúdo das agendas de provas e demais atividades escolares; conter o APP um canal de mensagens do professor para os pais e para os alunos; dar acesso ao boletim escolar bimestral do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; conter informações do controle de frequência que permita aos pais e responsáveis pela criança saber em tempo real, via APP, se o aluno encontra-se nas dependências da escola; disponibilizar para os pais os agendamentos médicos realizados pela escola em conformidade com os objetivos dos programas de parceria entre a secretaria de educação e a secretaria de saúde pública, via programas como o da medicina infantil preventiva a partir da escola; deve também a tecnologia, em seu APP para celular e tablet, disponibilizar informações dos cuidados da escola com as crianças matriculadas na educação infantil que abrange do maternal/berçário (creche) até a pré-escola, possibilitando a geração de informações sobre o cardápio da alimentação diária e todas as atividades realizadas pela criança durante o seu dia na escola, sendo que, obrigatoriamente, estas informações devem ser disponibilizadas e veiculadas "minuto a minuto" e em "tempo real" pelo aplicativo AAP no visor dos equipamentos mobile (celular e tablet) das famílias que disponham de conexão internet, para que as informações possam chegar sempre de forma online, assim como, também, devem estas informações estar disponíveis no Portal Internet do Aluno e da Família. O APP da família deverá disponibilizar mensagens diretas a serem criadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação. As mensagens tais como datas de eventos, datas de reunião de pais, entre outras devem alcançar a tecnologia voltada à NOTIFICAÇÃO PUSH que possibilita o envio em tempo real com aviso de mensagem sem que o aplicativo celular esteja aberto. As mensagens chegarão para todos os usuários em todos os celulares que tiverem baixado o APP da Família. Estas mensagens devem ser recebidas/apresentadas no celular com aviso sonoro e contendo o ícone com brasão do município, o assunto da mensagem e um breve resumo da mensagem. Uma vez que o usuário clique nesse aviso (notificação push no celular) ele irá abrir o APP e mostrar nele a tela contendo a mensagem enviada pelo setor público. O ícone do APP no celular deverá mostrar sempre a quantidade de mensagens enviadas e ainda não acessadas pelo usuário desse aplicativo. Na parte gerencial a Secretaria Municipal de Educação deverá ter acesso à dados que informem estatisticamente o alcance de cada uma das mensagens por ela enviadas.

9.5.2 - Para as situações onde os pais e responsáveis pelas crianças matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental (1º ao 5º ano), solicitem da escola cuidados especiais para os seus filhos, deve a tecnologia prover um canal de comunicação via APP ou, por meio da tecnologia SMS-Celular, que mantenha os pais informados em tempo real do estado e da condição do aluno na escola, sem que haja a necessidade de operações manuais por parte dos profissionais de ensino e ou, administrativos da unidade escolar. A interlocução comunicativa que atende a participar os pais que solicitam cuidados especiais com cada uma das crianças na escola deve ser estabelecida por gerenciamento do bem estar da criança/aluno com base em algoritmos conceituados por inteligência artificial, evitando assim, o não envio das mensagens por possíveis situações de esquecimento por parte dos funcionários das unidades de ensino, ou, dificuldades que possam ser ocasionadas pela demanda diária de trabalho destes profissionais, causando prejuízo aos objetivos da Secretária Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP em estabelecer com sucesso o seu programa de elevação no nível de transparência nos cuidados com a criança e na qualidade de atendimento da escola para com a sociedade família.



9.6 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a todas as demandas administrativas de cada uma das unidades de ensino, realizando com sucesso as necessidades de desburocratização de processos traduzindo em ganho de tempo, por meio de controles do sistema de matrículas das escolas da rede; controle de notas e faltas; controle das ausências compensadas; grade/matriz curricular por curso; confecção de grade horária por turma; emissão de documento atestados de escolaridade; controle do livro de registro das unidades de ensino; emissão de documentos de declaração de vagas para alunos da rede; emissão de documentos de declaração de vagas para alunos de escolas fora da rede municipal de ensino; emissão de documentos, boletins do ensino fundamental; emissão de fichas do aluno do ensino fundamental; consolidado de notas por classe; consolidado dos programas de sondagem da rede municipal ensino fundamental; relatórios para controle de compensação de faltas; dispositivo de controle e auto informação sem a necessidade dos usuários terem que consolidar dados e confeccionar documentos, substituindo o procedimento manual com o envio de notificação de caráter preventiva; relatórios para atender as demandas de órgãos fiscalizadores de alunos inseridos em programas do governo federal – bolsa família ou outro qualquer; cadastros básicos das unidades de ensino; dados cadastrais dos alunos; dados cadastrais de cuidados com as crianças contendo informações como refluxo; necessidade de medicação diária; alunos portadores de necessidades especiais; tipo sanguíneo; alimentos os quais o aluno é alérgico; medicamentos os quais o aluno é alérgico; insetos os quais o aluno é alérgico; medicamentos proibidos; necessidades especiais para os alunos de inclusão; classificação de deficiências para alunos com classificação especial; gestão de laudos médicos enviados pelos profissionais de saúde à escola; gestão de informações para conhecimento prévio dos educadores, nos seus processos de avaliação, quando o aluno encontrar-se em situação de tratamento médico, sendo este, discriminado por patologia.

9.7 - Destaca a secretaria municipal de ensino serem estas, informações pertinentes ao interesse da escola em compreender e acompanhar cada criança individualmente para os trabalhos das eventuais e necessárias ações pedagógicas individualizadas, bem como, para manutenção na linha de atenção e dos cuidados com a criança durante o período em que ela se encontra sobre responsabilidade da escola. A tecnologia deve prover rotinas para controle do cadastro único de professores; controle das atribuições de todas as aulas da rede; abertura de salas de aula – classes; abertura e fechamento de ano letivo com análise e registro por computador assinalando alunos aprovados, alunos retidos e alunos em situação de decisão por parte do conselho final; prover tecnologia para as ações dos conselhos de classe; prover tecnologia para a gestão do trânsito de alunos na rede de ensino, estando informatizados os processos de reclassificação, entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, transferência de alunos entre turmas na mesma unidade escolar (remanejamento), transferência de alunos entre diferentes escolas da rede municipal de ensino, transferência de curso, Transferência de Curso por adequação idade/série, adequação idade/série na mesma unidade de ensino, sendo que, em todos os casos de movimentação de alunos por transferência, o fluxo de documentos correspondente a cada operação dos transferidos será online, dispensando a necessidade de emissão e envio de informações documentais, abolindo assim, o processo burocrático de troca de documentos em papel entre as escolas. Na linha de documentos expedidos pela unidade de ensino nos processos de transferência/movimentação de alunos na rede de ensino, o sistema deverá emitir documento declaração de vagas para alunos da rede municipal de ensino, declaração de vagas para alunos que veem de unidades fora da rede municipal de ensino, declaração de liberação de alunos para transferência, declaração de aluno efetivamente transferido, assim como, relatório gerencial da movimentação de alunos na rede e na unidade de ensino.

9.8 - Seguindo nas características da plataforma software, a mesma deverá prover tecnologia para o controle e gestão das reuniões bimestrais de pais com a disponibilização da emissão de boletins escolares, atas e documentos necessários à reunião sem que haja a necessidade de confecção humana/manual dos mesmos por parte de secretários/agentes escolares e professores; a tecnologia deve possibilitar reuniões bimestrais também no formato de Vídeo Conferência utilizando recursos próprios da tecnologia de vídeo e aulas online da empresa sem a necessidade de plataformas terceirizadas como Meet, Zoom, etc.; As reuniões de pais online podem ser realizadas via Portal Web da Família ou, via APP da família para celulares Android e IOS; a tecnologia deve disponibilizar para as reuniões de pais, documentos escritos via inteligência artificial do resultado dos trabalhos na educação infantil em conformidade com os quatro eixos descritos na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), deve prover o controle e gestão de ocorrências na escola substituindo o livro de registro de ocorrências atendendo à informação em tempo real para os pais e responsáveis pela criança das faltas graves comportamentais do aluno; prover tecnologia para encaminhamento e acompanhamento de processos abertos pela escola junto ao órgão do conselho tutelar municipal; prover a informatização das solicitações de autorização de matrículas por parte da escola, junto ao órgão do conselho tutelar municipal, quando as mesmas pleiteiam serem feitas na escola por pessoas sem a tutela judicial da criança/aluno; prover a consolidação de documentos gráficos estatísticos de desempenho dos alunos; gráficos de rendimento global por série/ano; gráficos de alunos com dificuldades por série/ano; gráficos de alunos com dificuldades por idade dentro de cada série/ano; gráfico de dificuldades por disciplina, gráficos do nível de escrita pertinentes às metas de alfabetização na idade certa; gráficos de



alunos com rendimento insatisfatório; gráfico estatístico regionalizado por geoprocessamento de retenções bimestrais; gráfico por geoprocessamento da população escolar das unidades de ensino; gráfico com mapas por geoprocessamento de alunos usuários de transporte público escolar; gráfico regionalizado por geoprocessamento de alunos incluídos no programa bolsa família; gráficos regionalizados que consolidam matrículas de alunos com classificação especial e inclusão; gráfico regionalizado que consolida dados referentes às intervenções do Conselho Tutelar Municipal; emissão dos documentos finais relacionados ao consolidado e ao detalhamento dos resultados finais do encerramento do ano letivo.

9.9 - Para a gestão do controle de vagas nas escolas da rede municipal de ensino, a plataforma tecnológica deve disponibilizar rotinas de consulta de vagas para os pais / sociedade-família, permitindo que a família possa ter acesso às escolas mais próximas da sua residência e que disponham de vagas ou listas de espera para a efetivação das matrículas. Todas as informações que caracterizam a reserva ou inscrição em filas de espera por vagas, cadastradas pelas escolas de forma online por meio dessa tecnologia de atendimento à sociedade família deve ser consolidada por curso e série para cada escola, região de ensino e, Secretaria Municipal de Educação, sem que haja a necessidade de alimentação manual no sistema do número de vagas disponíveis e, ou ser de obrigação de cada usuário de cada escola, alimentar/inserir dados manualmente sobre vagas disponíveis para as listas de espera.

9.10 - Atendendo à gestão da central de vagas na escola, a plataforma tecnológica educacional deverá disponibilizar um portal – website que permita a escola ter acesso à todas as informações referentes ao programa de vagas da Secretaria Municipal de Educação. O cadastro do interessado em uma vaga na escola deverá ter como identificador, além da opção do número do Registro de Aluno, o novo número de matrícula das certidões de nascimento que contém 32 dígitos. O software deverá dispor obrigatoriamente de uma função interna de validação da string de 32 dígitos, evitando assim, erros de digitação deste número de matrícula do documento certidão de nascimento.

9.11 - Com foco na melhoria da gestão de vagas na escola, a plataforma tecnológica deverá disponibilizar ainda os relatórios abaixo descritos:

a) Relatório Gráfico de Atendimento da Lista de Espera.

Gráfico que deve conter o percentual de alunos aguardando vaga, percentual de alunos atendidos pela escola origem da inscrição e o percentual de alunos atendidos por outra escola da rede. Este relatório deve ser impresso por escola, curso, série/ano/etapa.

b) Relatório Gráfico Geral da Demanda Reprimida da Rede de Ensino.

Relatório contendo 3 amostras gráficas:

1) Gráfico Consolidado da Demanda Reprimida no Ano Letivo cuja amostragem será o número total da demanda atual, número total da demanda atendida e número total de vagas já ocupadas pelo processo de matrícula.

2) Gráfico com Histórico Mensal da Demanda Reprimida cuja amostragem será a quantidade de demanda reprimida nos doze meses do ano letivo.

3) Gráfico com Histórico Mensal da Demanda Reprimida Atendida, cuja amostragem será a quantidade de atendimentos mensais da referida demanda reprimida nos doze meses do ano letivo.

c) Relatório Gráfico Geral da Demanda Reprimida de cada uma das Unidades de Ensino.

Relatório contendo 3 amostras gráficas:

1) Gráfico Consolidado da Demanda Reprimida no Ano Letivo cuja amostragem será o número total da demanda atual, número total da demanda atendida e número total de vagas já ocupadas pelo processo de matrícula.

2) Gráfico com Histórico Mensal da Demanda Reprimida cuja amostragem será a quantidade de demanda reprimida nos doze meses do ano letivo.

3) Gráfico com Histórico Mensal da Demanda Reprimida Atendida, cuja amostragem será a quantidade de atendimentos mensais da referida demanda reprimida nos doze meses do ano letivo.

d) Relatório Gráfico Geral - Mapa da Demanda Reprimida na Rede de Ensino

Com o objetivo de atender não só a gestão da central de vagas, como também a promotoria e magistratura da vara da infância e da juventude, a plataforma tecnológica deverá dispor de um mapa gráfico da demanda reprimida em todas as escolas da rede municipal de ensino, contendo além do gráfico, a relação das escolas com nome da unidade de ensino, bairro, telefone, código de identificação da escola no cadastro estadual e quantidade da demanda reprimida.

9.12 - O cadastro dos alunos na central de vagas deve ter como índice chave para registro, consultas e baixas automáticas no sistema/software, o novo número da Matrícula do Registro de Nascimento com 30 (trinta) dígitos mais 2 (dois) dígitos de controle em conformidade com as novas certidões de nascimento emitidas pelos cartórios.



9.13 - Também deverá a tecnologia – plataforma integrada educacional, dispor de um Portal exclusivo para uso das Unidades de Ensino da rede municipal de educação, contendo todas as ferramentas aqui descritas.

9.14 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam ao processo de desburocratização do trabalho do professor através da gestão da sala de aula por meio da informatização para substituição de documentos de preenchimento manual, sendo que, o professor fará uso de APP Celular (ANDROID e IOS) e aplicativo em ambiente Portal WEB para utilização e preenchimento diário do diário eletrônico de classe; para a elaboração do planejamento eletrônico bimestral; contendo a tecnologia, conjunto de funções dentro do aplicativo APP-MOBILE e Portal WEB para controle e acompanhamento das metodologias utilizadas em sala de aula pelo professor; controle e acompanhamento de resultados das práticas pedagógicas definidas por cada educador da rede de ensino; utilização da chamada de classe online; funções nos APPs para controle e gerenciamento da participação de cada aluno nas atividades de classe; função para o controle e gerenciamento da entrega das tarefas de casa planejadas pelo professor para cada aluno; função no APP para o lançamento de notas de fechamento bimestral online; rotina em ambiente WEB para o lançamento dos programas de avaliação diagnóstica por sondagem; canal direto e online de comunicação do professor com as plataformas MOBILE disponibilizadas gratuitamente para a família e para o aluno; institui-se ainda como necessidade para cada professor, uma função dentro da tecnologia APP para a produção e para o apontamento de diagnóstico/situações problema apresentados por cada um dos alunos da turma; função no APP para a produção e apontamento de desempenho do aluno em sala de aula; ícones com informações em tempo real para o professor, apontando alunos com histórico de laudo médico na escola, alunos em situação de tratamento médico, alunos com classificação especial e alunos de inclusão.

9.14.1 – Funções exigidas no aplicativo celular (Android e IOS) do professor e também no Portal Web do professor para implantação e funcionalidade imediata na Rede Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP:

- Folha Eletrônica de Chamada Online;
- Folha Eletrônica de Conteúdo Trabalhado em Sala de Aula;
- Folha Eletrônica de Avaliações;
- Folha Eletrônica de Observações do Documento Diário Eletrônico de Classe;
- Folha Eletrônica de Criação do Planejamento Bimestral;
- Folha Eletrônica de Acompanhamento Online da Execução do Planejamento Bimestral;
- Folha Eletrônica do Lançamento do Gabarito de Respostas (Avaliações da Rede SEDUC);
- Folha Eletrônica para Compensação Online de Faltas do Aluno;
- Folha Eletrônica para Formulação de Relatório Diagnóstico do Aluno;
- Folha Eletrônica para o Lançamento e Fechamento de Notas Bimestrais.

9.15 – DETALHAMENTO DO DIÁRIO ELETRÔNICO DE CLASSE PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONALIDADE IMEDIATA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL-SP

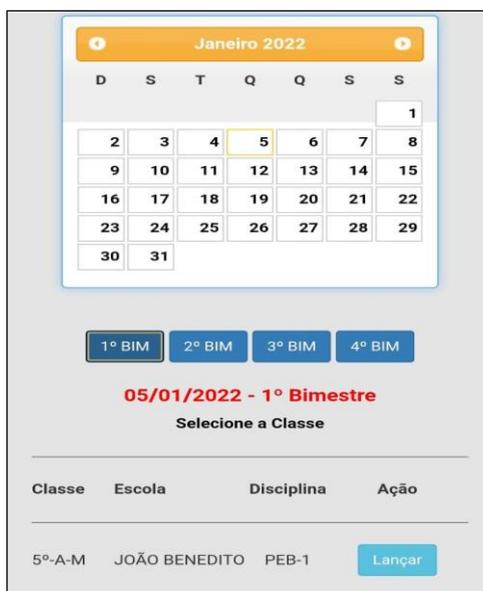
9.15.1 – O diário eletrônico de classe que deve substituir o formato do diário impresso atualmente utilizado pela rede de ensino de Pilar do Sul-SP e deve estar disponível para acesso e uso dos professores nas versões WEB, APP Celular (IOS e ANDROID) e também na versão para o uso e acesso por meio do TABLET quando este pertença à uma estrutura de sala de aula específica.

9.15.2 – Através de um único login de acesso do professor o algoritmo do Diário Eletrônico em qualquer um dos formatos acima descritos, deverá dar acesso ao professor em cada uma das suas salas de aula, em cada uma das escolas as quais este professor tem aulas atribuídas no ano letivo em curso.

9.15.3 – DIÁRIO ELETRÔNICO – FOLHA ELETRÔNICA DA CHAMADA ONLINE

9.15.3.1 – A primeira tela deve possibilitar ao professor selecionar a data, o bimestre e em seguida deve, na mesma tela, atualizá-la exibindo todas as salas de aula atribuídas ao professor para que ele possa escolher em qual das salas ele deseja preencher a chamada online;

9.15.3.1.1 - Para o professor de PEB-II que trabalha com mais de uma disciplina atribuída em uma determinada sala de aula do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) o algoritmo deve permitir acesso à esta folha eletrônica da chamada apenas na opção de disciplina com nomenclatura de PEB-II, imagem - 1.



Classe	Escola	Disciplina	Ação
5º-A-M	JOÃO BENEDITO	PEB-1	Lançar

**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem – 1

9.15.3.2 – Ao acessar a sala de aula, o primeiro conjunto de opções da tela é marcar se a data selecionada pelo professor corresponde a um dia de Conselho de Classe na escola ou um dia de Reunião de Pais na escola. Se assinalada uma dessas alternativas, automaticamente o sistema desabilita a possibilidade da realização da chamada online.

9.15.3.3 – O segundo conjunto de informações é referente a possibilidade de indicação do item do planejamento bimestral do professor, para o bimestre escolhido por ele, antes de acessar a sala de aula no painel de opções do algoritmo da Chamada Online. Esta opção estará desabilitada caso o professor não tenha registrado pelo APP ou pelo Portal WEB o seu Planejamento Bimestral.

9.15.3.4 – O terceiro conjunto de informações desta tela é o campo para registro do conteúdo trabalhado naquele dia em sala de aula pelo professor.

9.14.3.5 – Q quarto conjunto de informações da tela que trata da Chamada Online é referente a possibilidade de, a qualquer tempo, o professor poder voltar e avançar na leitura de conteúdos anteriormente registrados por ele no Diário Eletrônico.

9.15.3.5 – O quinto conjunto de informações da tela da Chamada online é referente aos alunos organizados pelo número de chamada, contendo nome e campo para assinalar a falta. Caso o professor tenha mais de uma aula neste dia, nesta classe, o algoritmo do programa deverá disponibilizar os campos necessários para a falta em cada uma das aulas do professor neste dia, nesta classe.

9.15.3.6 – O aluno transferido deve sair da lista de chamada do Diário Eletrônico mantendo-se apenas no Registro de Matrículas da Unidade de Ensino. O número de chamada no Diário Eletrônico do aluno transferido não pode ser atribuído à um novo aluno.

9.15.3.7 – O aluno que ingressa após a data do início do ano letivo sempre receberá o último número de chamada existente acrescido de 1 (um) e será impresso no final da lista tanto nos documentos gerados pelo Diário Eletrônico, como no documento do Registro de Matrículas da Unidade de Ensino.

9.15.3.8 - O algoritmo deve estar programado para não validar um registro de chamada online quando o professor não registrar o conteúdo na data específica. O simples fato de indicar a falta ou a presença de um aluno da lista de chamada não caracteriza na programação interna do algoritmo o registro de “dia de aula valida” no sistema.

9.15.4 – DIÁRIO ELETRÔNICO – FOLHA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE CONTEÚDOS



9.15.4.1 - A primeira tela deve possibilitar ao professor selecionar apenas o bimestre e em seguida deve, na mesma tela, atualizá-la exibindo todas as salas de aula atribuídas ao professor para que ele possa escolher em qual das salas ele deseja preencher o conteúdo trabalhado por ele em sala de aula.

9.15.4.2 – Ao acessar a sala de aula, o primeiro conjunto de opções da tela é marcar a data que corresponde ao dia do registro de conteúdo trabalhado na sala de aula escolhida.

9.15.4.3 – O segundo conjunto de opções da tela é marcar se a data selecionada pelo professor corresponde a um dia de Conselho de Classe na escola ou se corresponde a um dia de Reunião de Pais na escola.

9.15.4.4 - O terceiro conjunto de informações da tela que trata do registro eletrônico de conteúdo trabalhado em sala de aula, é referente a possibilidade de, a qualquer tempo, o professor poder voltar e avançar na leitura dos conteúdos anteriormente registrados por ele no Diário Eletrônico.

9.15.4.5 - O quarto conjunto de informações desta tela é o campo para registro do conteúdo trabalhado naquele dia em sala de aula pelo professor.

9.15.4.6 – O algoritmo deve estar programado para validar um registro no diário somente a partir da existência do registro de um conteúdo na data específica.

9.15.5 – DIÁRIO ELETRÔNICO – FOLHA ELETRÔNICA PARA AS AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS

9.15.5.1 - A primeira tela deve possibilitar ao professor especialista selecionar apenas o bimestre e em seguida deve, na mesma tela, atualizá-la exibindo todas as salas de aula atribuídas ao professor para que ele possa escolher em qual das salas ele deseja preencher os dados das avaliações aplicadas por ele em sala de aula.

9.15.5.1.1 – Para o professor de PEB-I que trabalha com mais de uma disciplina atribuída na classe e para os professores da Educação Infantil o algoritmo não deve permitir acesso à esta folha eletrônica do diário online.

9.15.5.2 - Ao acessar a sala de aula, o primeiro conjunto de opções da tela é escolher entre as 6 (seis) avaliações bimestrais possíveis, qual delas o professor deseja registrar notas para a sala de aula escolhida.

9.15.5.3 – O segundo conjunto de informações é registrar o Título da Avaliação que o professor irá registrar as notas dos alunos na execução da mesma.

9.15.5.4 – O terceiro conjunto de opções da tela é a exibição dos alunos organizados pelo número de chamada, contendo nome do aluno e o campo para que o professor possa digitar a nota do aluno naquela avaliação realizada pelo professor em sala de aula.

9.15.6 – DIÁRIO ELETRÔNICO – FOLHA ELETRÔNICA DE OBSERVAÇÕES

9.15.6.1 - A primeira tela deve possibilitar ao professor especialista selecionar apenas o bimestre e em seguida deve, na mesma tela, atualizá-la exibindo todas as salas de aula atribuídas ao professor para que ele possa escolher em qual das salas ele deseja preencher os dados das avaliações aplicadas por ele em sala de aula.

9.15.6.2 - Para o professor de PEB-I que trabalha com mais de uma disciplina atribuída na mesma sala de aula o algoritmo deve permitir acesso à esta folha eletrônica do diário online, exibindo apenas como legenda no campo disciplina a opção PEB-I omitindo a opção de acesso as demais disciplinas atribuídas ao professor PEB-I.

9.15.7 – DIÁRIO ELETRÔNICO – EMISSÃO DAS FOLHAS ELETRÔNICAS

9.15.7.1 – No portal WEB do professor e também no portal WEB da Unidade de Ensino, deve estar disponível o acesso em tempo real às folhas eletrônicas do Diário de Classe para consulta, arquivamento digital e emissão.

9.15.7.2 – No portal WEB da Secretaria de Educação de Pilar do Sul-SP, deve estar disponível o acesso em tempo real às folhas eletrônicas do Diário de Classe de todos os professores da rede municipal de ensino que têm aulas atribuídas



nas unidades escolares. Os supervisores de ensino podem acessar a qualquer tempo os conteúdos, avaliações e os mapas de execução do planejamento bimestral de cada um dos professores na sua sala de aula, na unidade de ensino.

9.16 - DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL ELETRÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONALIDADE IMEDIATA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL-SP

9.16.1 - PLANEJAMENTO ELETRÔNICO – FOLHA ELETRÔNICA DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL

9.16.1.1 - A primeira tela deve possibilitar ao professor selecionar apenas o bimestre e em seguida deve, na mesma tela, atualizá-la exibindo todas as disciplinas de todas as salas de aula atribuídas ao professor, onde ele pode escolher em qual das disciplinas de uma determinada sala de aula, em uma determinada unidade de ensino, ele irá criar o seu planejamento eletrônico bimestral.

9.16.1.2 – A base do conjunto de habilidades e competências que irão compor o planejamento do professor está baseada na alimentação, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dos itens disponibilizados na plataforma para a montagem e elaboração do CURRÍCULO MUNICIPAL do ano letivo em curso.

9.16.1.3 – Para que os professores das unidades escolares municipais possam fazer uso da base do conjunto de habilidades e competências que irão compor o seu planejamento, o sistema deverá dispor de rotinas de alimentação, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dos itens existentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a montagem e a elaboração do CURRÍCULO MUNICIPAL para o ano letivo em curso.

9.16.1.4 – A composição do planejamento eletrônico deve trazer ao professor agilidade no seu trabalho no que se refere à elaboração, por parte do educador, dos itens que ele irá trabalhar em sala de aula, das estratégias pedagógicas que ele utilizar em sala de aula, do sistema de avaliação que ele irá adotar em sala de aula e um campo para as observações finais do seu planejamento bimestral.

9.16.2 - PLANEJAMENTO ELETRÔNICO – EMISSÃO DO DOCUMENTO PLANEJAMENTO BIMESTRAL

9.16.2.1 - No portal WEB do professor, no Portal WEB da Secretaria Municipal de Educação e também no portal WEB da Unidade de Ensino, deve estar disponível o acesso em tempo real às folhas eletrônicas do Planejamento Bimestral para consulta online, arquivamento digital e para a emissão do documento.

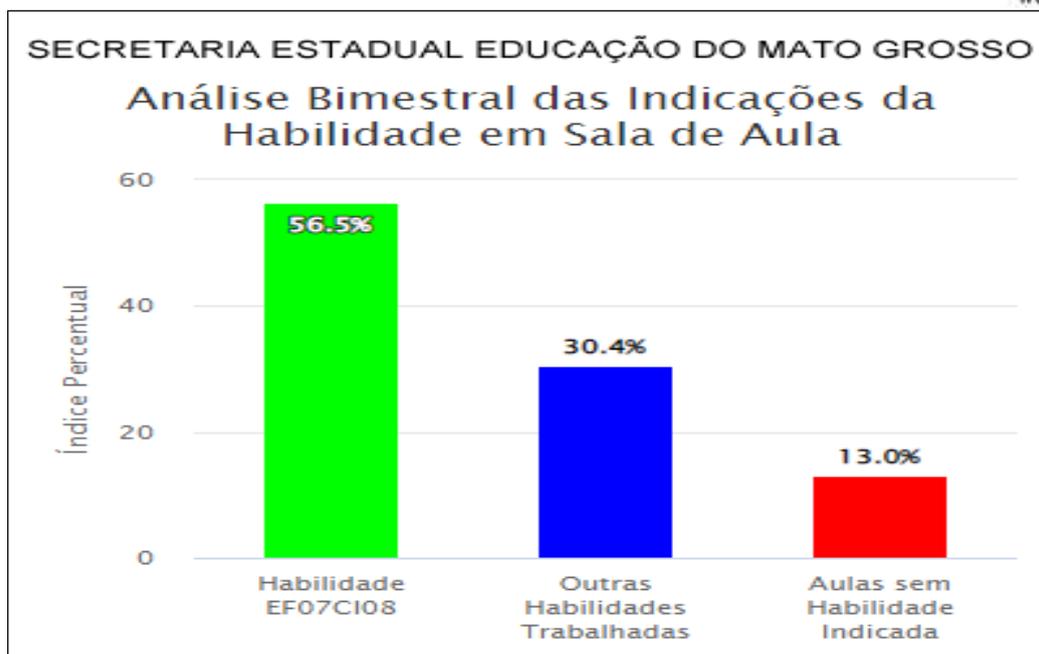
9.16.2.2 - No portal WEB da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP, deve estar disponível o acesso em tempo real às folhas eletrônicas do Planejamento de todos os professores que têm aulas atribuídas nas unidades de ensino. Os supervisores de ensino podem acessar a qualquer tempo os conteúdos, avaliações e os mapas de execução do planejamento bimestral de cada um dos professores nas suas respectivas sala de aula, em cada unidade de ensino.

9.16.3 - PLANEJAMENTO ELETRÔNICO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL DO PROFESSOR

9.16.3.1 - No portal WEB do professor, no APP do professor, no Portal WEB da Secretaria Municipal de Educação e também no portal WEB da Unidade de Ensino, deve estar disponível o acesso em tempo real aos dados referentes à execução do Planejamento Bimestral de cada sala de aula por disciplina, para consulta online por parte das áreas de supervisão de ensino e também por parte da direção e coordenação pedagógica das escolas de rede municipal de educação de Pilar do Sul-SP.

9.16.3.2 – Apresentação do documento a ser impresso por meio dos algoritmos do software de Gestão Pedagógica para atender a demanda do acompanhamento em tempo real do trabalho de cada um dos professores em sala de aula, ministrando a sua disciplina e atendendo a execução dos conteúdos pedagógicos que foram planejados por ele para o curso de cada um dos bimestres que compõem o ano letivo.

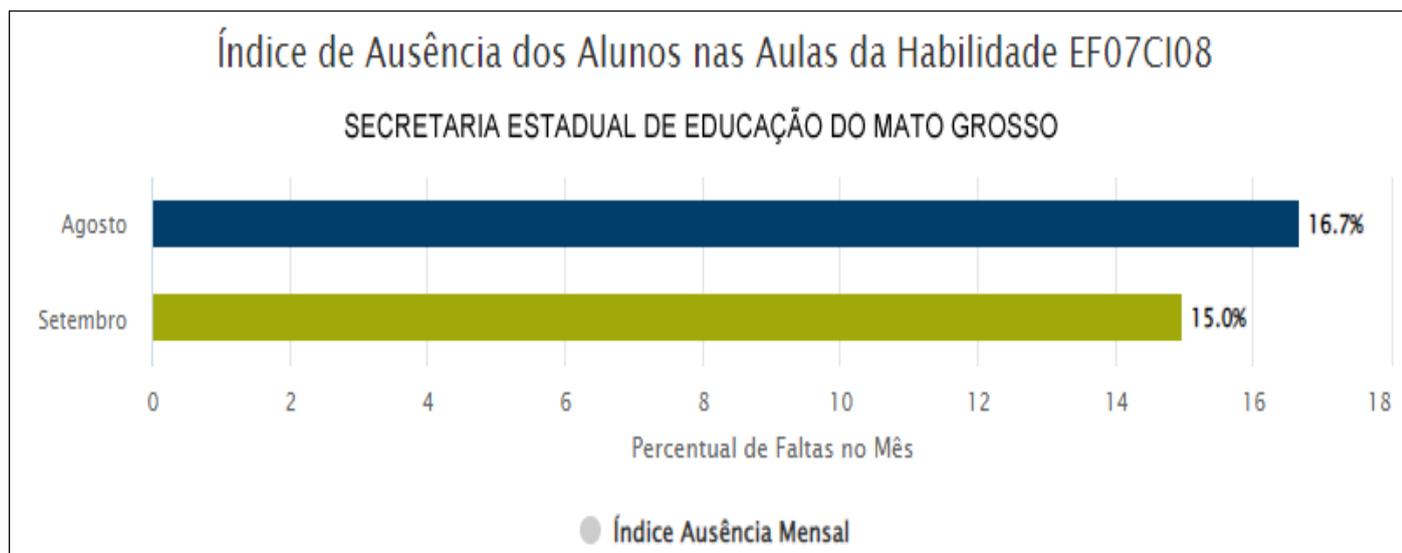
9.16.3.2 – Apresentação do modelo gráfico exigido para que os profissionais da área da GESTÃO PEDAGÓGICA possam acompanhar em tempo real a execução em sala de aula do planejamento observando-se o critério de tempo em sala de aula que o professor trabalhou cada uma das habilidades e competências conforme imagem – 2.



**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem - 2

9.16.3.2 – Ainda em relação ao modelo gráfico exigido para que os profissionais da área da GESTÃO PEDAGÓGICA possam acompanhar em tempo real a execução em sala de aula do planejamento de cada professor, requer-se um gráfico dos índices de frequência dos alunos no período letivo em que o professor trabalhou com cada tópico/item do seu planejamento conforme pode ser exemplificado na imagem – 3.



**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem - 3

9.16.3.3 – No que se refere à forma de trabalho executada pelo professor no âmbito dos conteúdos utilizados por ele em sala de aula para atender a cada um dos tópicos/itens do seu planejamento, o algoritmo deve disponibilizar por meio de texto produzidos de forma automática, sem necessidade de digitação pelo professor, conforme mostra a imagem - 4.

Habilidade avaliada

EF07CI08 - Identificar possíveis impactos provocados pela ocorrência de catástrofes naturais ou alterações nos componentes físicos, biológicos ou sociais de um ecossistema e avaliar de que maneira podem afetar suas populações quanto às possibilidades de extinção de espécies, alteração de hábitos, migração, entre outras.

Dos conteúdos trabalhados para o desenvolvimento desta habilidade

No mês de Agosto, as atividades em sala de aula voltadas ao desenvolvimento da habilidade EF07CI08 foram realizadas por meio da execução dos seguintes conteúdos: , Análise do vídeo 'Mar sujo' e revisão final sobre os Biomas Brasileiros., Poluição ambiental e seus impactos (Impactos ambientais diversos.

Vídeo sobre a poluição do meio ambiente(disponível no aplicativo EF07) e comentários sobre o ocorrido na barragem de rejeitos - 'Desastre ocorrido na cidade de Mariana-MG' em 2019., Poluição ambiental e seus impactos (Impactos ambientais diversos.

Vídeo sobre a poluição do meio ambiente(disponível no etimac) comentários sobre o ocorrido na barragem de rejeitos - 'Desastre ocorrido na cidade de Mariana-MG' em 2019.

, Correção das atividades sobre impactos ambientais que foram propostas em aula anterior. , Continuação do tema sobre meio ambiente, poluição, impactos ambientais e desenvolvimento sustentável., Atividades no livro didático sobre impactos ambientais. Já no curso do mês de Setembro, as atividades voltadas ao desenvolvimento da habilidade EF07CI08 foram trabalhadas da seguinte forma: , Correção e comentários sobre as atividades propostas na aula anterior. , Revisão do conteúdo sobre impactos ambientais, Revisão do conteúdo sobre impactos ambientais, Avaliação de recuperação, Avaliação de recuperação, Aula expositiva dialogada sobre fragmentação de habitat, Aula expositiva dialogada sobre fragmentação de habit.

**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem - 4

9.16.3.4 – Consideradas as premissas do volume de dados necessários e observada à importância deste conjunto de informações para que os profissionais da área da gestão pedagógica do município de Pilar do Sul-SP possam desenvolver o seu trabalho junto aos professores, torna-se obrigatória a disponibilização imediata destes recursos que devem estar disponíveis no APP do Professor e nos portais WEB para evitar a perda de tempo e a perda de controle do que é planejado e do que é executado em sala de aula, por cada um dos professores da Rede Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP.

10 - PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA PARA AS ESCOLAS

10.1 - Para atender a demanda das aulas online e das avaliações à distância por parte das escolas municipais da rede de ensino, a plataforma deve conter um módulo específico para a elaboração de conteúdos eletrônicos e atividades eletrônicas, visando assim, atender a necessidade da organização e da elaboração de uma biblioteca eletrônica de atividades e conteúdo que será disponibilizada via APP para tablets e celulares (ANDROID e IOS), bem como, estar disponível para utilização dos alunos via laboratórios de informática nas escolas da rede municipal de ensino e/ou via computador do aluno.

10.2 - Os critérios que conceituam o uso dessa tecnologia de software integrado para avaliação contínua, aplicada em sala de aula, deve atender ao que segue:

a. Atender, por meio da tecnologia para gestão em sala de aula, que a escola desenvolva um programa de avaliação contínua que permita compreender dificuldades pontuais de cada criança/aluno em tempo real, para cada tema/tópico/item de cada matéria trabalhada em sala de aula, sem a necessidade de aquisição no mercado de conteúdo pedagógico previamente formatado, permitindo ao professor construir seu sistema avaliativo de acordo com a sua necessidade momentânea de compreensão do rendimento e das dificuldades de cada ;

b. Possibilitar à escola, pela natureza da aplicabilidade desse método, atuar no modelo de educação preventiva sem que padrões, normas ou sistemas de trabalho sejam modificados. A tecnologia no ensino deve, por meio de atividades personalizadas e elaboradas com ampla liberdade de cada um dos professores, apresentar-se em conformidade com o seu programa de ensino;

c. Permitir que os coordenadores pedagógicos acompanhem em tempo real o desenvolvimento dos trabalhos em sala de aula construídos por parte do professor, dando-lhes as necessárias informações para o bom desenvolvimento do seu trabalho de coordenação e avaliação das práticas de ensino desenvolvidas por cada um dos educadores sob a sua coordenação, bem como, acompanhar de forma online os resultados que a equipe pedagógica obtém de acordo com o que se estabelece no PDME – Plano Diretor de Metas de Ensino da escola;



10.3 - Este módulo que abrange o campo das avaliações realizadas em sala de aula pelos professores, deve estar integrado com a BNCC e o Currículo Municipal para que as atividades realizadas pelos alunos por meio de APP/Computador possam gerar informações em tempo real para análise da execução do planejamento bimestral do professor em horas trabalhadas; no âmbito das questões que compõem uma atividade pode o professor anexar em cada uma das suas questões elaboradas, vídeos, textos formatados, simples texto, imagens e arquivo de áudio. O objetivo é enriquecer a compreensão da questão por parte do aluno respondente.

10.4 - As questões elaboradas pelo professor podem ser de múltipla escolha contendo apenas imagens, múltipla escolha contendo apenas textos e questões onde o respondente digita a sua resposta e questões do tipo verdadeiro ou falso. Cada questão deve estar conectada ao bimestre de referência, deve conter informações do nível de dificuldade, informações de autoria e da fonte de pesquisa utilizada para elaboração da questão, informações da disciplina origem, bem como, informações do curso e da série/ano/etapa a qual pertence a questão elaborada.

10.5 - Esta plataforma necessita de um painel de atividades para que o professor possa acompanhar em tempo real o resultado da atividade por ele agenda para cada uma das suas turmas. Por meio do painel de atividades do professor ele poderá liberar um aluno para refazer uma atividade, ter acesso ao rendimento geral do aluno nas atividades online, fazer a correção de respostas em texto, fazer a correção de redações e resumos, acessar o resultado da correção do sistema para questões de múltipla escolha existentes na atividade, ter acesso ao tempo de resposta do aluno em cada questão, ter acesso ao tempo total que o aluno levou para concluir a atividade online, ter acesso ao relatório geral de rendimento de cada aluno com o índice de participação da turma e ter acesso ao gráfico de resultado dos respondentes para cada questão que compôs a atividade de avaliação online. Este item deve ser atendido em 100% do seu descritivo técnico – operacional na prova de conceito.

11 - TECNOLOGIA PARA REUNIÕES ONLINE ATENDENDO AS ESCOLAS, OS PROFESSORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

11.1 - A plataforma necessita de um módulo de agendamento de reuniões online onde a Secretaria Municipal de Educação poderá agendar, por meio de rotinas existentes no sistema, reuniões entre a equipe da secretaria e a equipe das escolas, onde as escolas possam agendar reuniões entre coordenadores pedagógicos e diretores, realização de HTPC com professores em vídeo conferência online, tudo agendado diretamente pelo portal da escola e com acesso as salas de reunião online. A solução apresentada pela empresa **não** passa pela utilização de Meet, Skype, Google Class, Zoom, entre outras plataformas externas. As salas de reunião online em conjunto com as operações de agendamento devem estar embutidas dentro dos algoritmos do software como forma de facilitar o seu uso nas reuniões online, assim como, os procedimentos de agendamento de reuniões pelos gestores/supervisores/coordenadores. Este item deve ser atendido em 100% do seu descritivo técnico – operacional na prova de conceito.

12 - TECNOLOGIA PARA TESTES ADAPTATIVOS INFORMATIZADOS – T.A.I.:

12.1 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam ao "**sistema da avaliação contínua**", fazendo uso dos tablets na sala de aula ou, de laboratórios de informática e permitir a utilização pedagógica desta ferramenta software para realização das avaliações por meio de computadores ou qualquer outro dispositivo eletrônico que disponha de conectividade web. A plataforma deve dispor de ambiente para criação de conteúdo didático na linha das avaliações para cada um dos professores da rede de ensino, sendo que, todo o conteúdo criado será sempre disponibilizado na forma de compartilhamento online entre todos os professores da rede com habilitação na mesma disciplina da mesma série/ano.

12.2 - Caberá a tecnologia por meio dos seus algoritmos efetuar de forma automática as correções das atividades aplicadas a cada um dos alunos, bem como, enviar aos alunos as necessárias instruções de estudo por meio de mensagem para cada questão/item que o aluno errou durante os testes avaliativos informatizados. A plataforma por meio dos seus algoritmos tem por finalidade substituir o trabalho de correção manual das avaliações escritas e aplicadas pelo professor, com ênfase no objetivo da desburocratização e do ganho de tempo do educador para o bom desenvolvimento das suas práticas pedagógicas. O módulo pensante desta aplicação integrada para avaliação contínua deve, ao término de cada atividade aplicada em sala de aula ou, em laboratórios de informática, disponibilizar em tempo real, além da correção dos exercícios e do envio de instruções de estudo a cada um dos alunos, os gráficos de desempenho da turma diretamente no equipamento do professor, com a devida indicação dos pontos de dificuldade detectados e demonstrados de forma online pela tecnologia, avaliando, por conceitos de inteligência artificial, se o professor deve retomar o conteúdo



que ele acaba de trabalhar em classe ou, se ele pode seguir com um novo tópico da matéria em sala de aula, trabalhando um o próximo conteúdo do seu planejamento / programa de ensino.

12.3 - No campo da análise das questões/itens, a tecnologia por meio dos seus algoritmos, deve estar padronizada para atender aos conceitos básicos utilizados pela **T.R.I. - Teoria da Resposta ao Item**, disponibilizando os elementos gráficos de característica da curva do item (CCI) e a informação da curva característica do teste (CCT) cujo objetivo é avaliar e ajustar itens e testes por meio do estudo destas duas curvas que contemplam cada item administrado em um teste adaptativo ou não.

12.4 - Os critérios que conceituam o uso dessa tecnologia integrada de gestão pedagógica para avaliação contínua que se estabelece como linha de objetivos da Secretaria Municipal de Educação, deve atender ao que segue:

12.4.1 - Possibilitar à escola o desenvolvimento de um programa de avaliação contínua que permita compreender dificuldades pontuais de cada criança/aluno em tempo real, para cada tema/tópico/item de cada matéria trabalhada em sala de aula, sem a necessidade de aquisição no mercado de conteúdo pedagógico previamente formatado, possibilitando ao professor construir o seu próprio sistema avaliativo de acordo com a sua necessidade momentânea de compreensão do rendimento e das dificuldades individuais de cada um dos alunos que integram o seu grupo de trabalho.

12.4.2 - Possibilitar à escola atuar no modelo de educação preventiva sem que padrões, normas ou sistemas de trabalho sejam modificados, por meio da construção de atividades personalizadas e elaboradas com ampla liberdade para cada um dos professores, sendo que os recursos tecnológicos para avaliação devem apresentar-se em conformidade para atender a cada um dos diferentes programas de ensino elaborados por cada um dos diferentes professores da rede municipal de educação.

12.4.3 - Permitir que os coordenadores pedagógicos acompanhem em tempo real o desenvolvimento dos trabalhos em sala de aula construídos por parte do professor, dando-lhes as necessárias informações para o bom desenvolvimento do seu trabalho de coordenação e avaliação das práticas de ensino desenvolvidas por cada um dos educadores sob a sua coordenação, bem como, acompanhar de forma online os resultados que a equipe pedagógica obtém de acordo com o que se estabelece no PDME – Plano Diretor de Metas de Ensino da escola.

12.4.4 - Atender plenamente o princípio da compreensão das individualidades e dos diferentes tempos de aprendizagem do aluno, bem como, permitir o conhecimento das dificuldades em tempo real, evitando que o acúmulo de dificuldades possa, por falta de conhecimento prévio dos educadores, levar um ou mais alunos a perda do ano letivo.

12.4.5 - Integrar conceitos utilizados pelos sistemas nacionais e estaduais de avaliação como a Prova Brasil, SARESP, ANA, entre outros, fazendo uso da Teoria da Resposta ao Item (TRI), como forma de orientar os educadores na análise de cada uma das questões/itens criados por eles neste modelo de avaliação.

12.5 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve dispor em seus algoritmos, aplicativos voltados à criação, por parte dos professores, de um banco de itens/questões a serem compartilhadas para a rede de ensino e, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao conceito e a formulação para aplicação de **Testes Adaptativos Informatizados para Avaliação Individual do Aluno**.

12.6 - Para cada um dos itens/questões elaborados pelos educadores, a tecnologia deverá armazenar na base de dados do item, um conjunto de parâmetros definidor e, identificador, de cada um dos itens elaborados com as seguintes informações:

a) código do Item;

b) código de identificação do curso;

c) informação da etapa/ano escola;

d) código do descritor em conformidade com a tabela de grupos de descritores dos modelos de avaliação nacional, estadual, ou, outra métrica qualquer definida a critério e livre escolha do grupo avaliador;

e) escala de proficiência/habilidade que o item/questão objetiva aferir - padrão métrica nacional;



f) descritivo do item;

g) arquivos de imagens, vídeos, ou, áudio, que objetivam elucidar o descritivo do item que compões a questão formulada;

h) conjunto de distratores do item;

i) informações complementares de cada um dos distratores voltada a elucidar pedagogicamente as escolhas da resposta na aplicação do item no teste;

l) arquivos de imagens, vídeos, ou, áudio, que objetivam elucidar o descritivo de cada um dos distratores do item;

m) parâmetro de discriminação do item;

A Discriminação do Item refere-se à capacidade que o item tem de diferenciar entre os respondentes, os alunos de maior e de menor conhecimento. Entenda-se como conhecimento a identificação do nível de habilidade/proficiência desenvolvida no campo das individualidades por cada um dos alunos respondentes.

n) parâmetro de dificuldade do item;

A Dificuldade do Item refere-se à proporção de alunos que respondeu corretamente a um item, habitualmente representada por "P". Isto significa, por exemplo, que se $P < 0.50$ o item foi bastante difícil uma vez que menos de cinquenta por cento dos alunos respondeu corretamente.

o) parâmetro de probabilidade do acerto ao acaso no item;

O parâmetro de probabilidade de Acerto ao Acaso reflete as chances de um examinando de proficiência muito baixa selecionar a opção de resposta correta em cada um dos itens que devem ser aplicados no Teste Adaptativo Informatizado.

p) orientação de estudo ao aluno;

A Orientação de Estudos do Item refere-se à informação para pesquisa e estudo dos alunos que erraram ao responder o item. A tecnologia deve dispor de recursos para enviar esta informação e aferir se o aluno procedeu com a pesquisa e o estudo.

12.7 - O resultado da avaliação em cada uma das questões/itens deverá ser composto por um conjunto de amostras gráficas que objetivem identificar resultados individuais e, de grupos de alunos, que foram submetidos aos testes adaptativos informatizados, assim como, permitirem ao grupo avaliador identificar a qualidade discriminatória de cada um dos itens que compõem o banco de questões/itens criado pelos profissionais de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP.

12.8 - Em todos os modelos gráficos que visam explorar os aspectos da identificação da proficiência, a tecnologia de gestão pedagógica, através dos seus algoritmos voltados a atender o princípio da avaliação contínua, deve se ater ao padrão de análise das respostas dicotômicas para cada item ministrado.

12.9 - O cálculo de Estimativa da Proficiência intrínseco na plataforma para avaliação contínua deverá utilizar a regra matemática probabilística correspondente ao "**melhor valor do teste**", para poder estimar a proficiência do respondente no decorrer de um teste adaptativo informatizado.

12.9.1 - Esta regra parte do seguinte pensamento logístico:

- "Para reduzir o universo de possibilidades e nos permitir pensar na estimativa da proficiência no decorrer de um teste dicotômico, cujo objetivo, limitar-se-ia apenas ao cálculo da proficiência em cada acerto e ou, em cada erro do respondente, é necessário considerar que a proporcionalidade de crescimento na curva das informações de um teste deve atender a uma real diminuição, também dentro da esfera da proporcionalidade da redução na margem de erro a qual se destaca, por ser eventualmente um resultado obtido por este mesmo crescimento".

O entendimento conceitua-se por ter uma base cuja linha de pensamento se apresenta bastante confiável e, que nos permite de forma segura desenhar com sucesso o cálculo da estimativa de proficiência do aluno respondente (**imagens 6 e 7**).

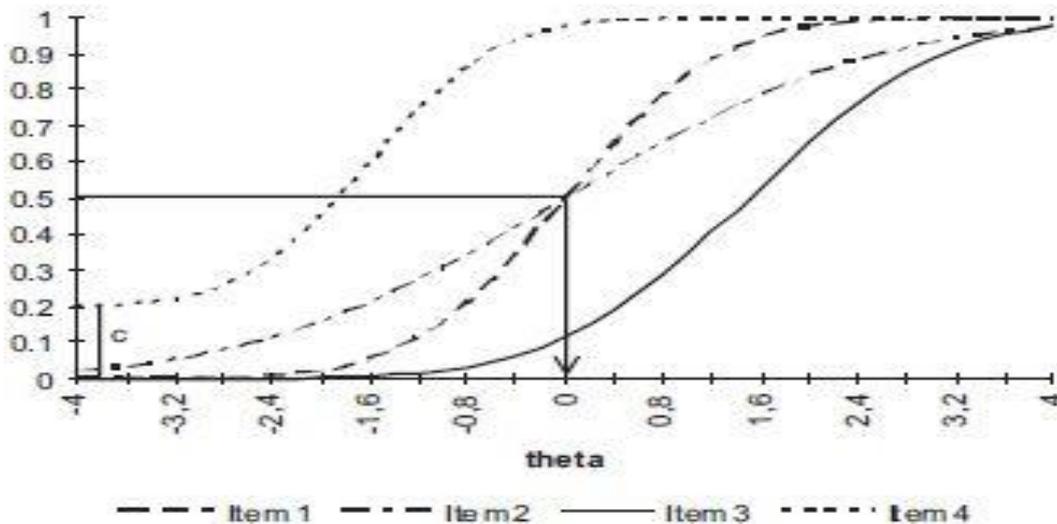
12.10 - Para a análise de cada item a plataforma deve conter em seus algoritmos amostras gráficas da CCI (característica da curva do item) baseado nos cálculos da TRI (teoria da resposta ao item), onde o modelo logístico adotado é o de 3 parâmetros, ou, 3PI – Vide Imagem - 5.

Função da Característica da Curva do Item CCI – (MOD: 3PI)

$$P(X_{ij} = 1 | \theta_j) = c_i + (1 - c_i) \frac{1}{1 + e^{-Dq(\theta - b)}}$$

onde:

$$i = 1, 2, \dots, I; j = 1, 2, \dots, n,$$



**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem - 5

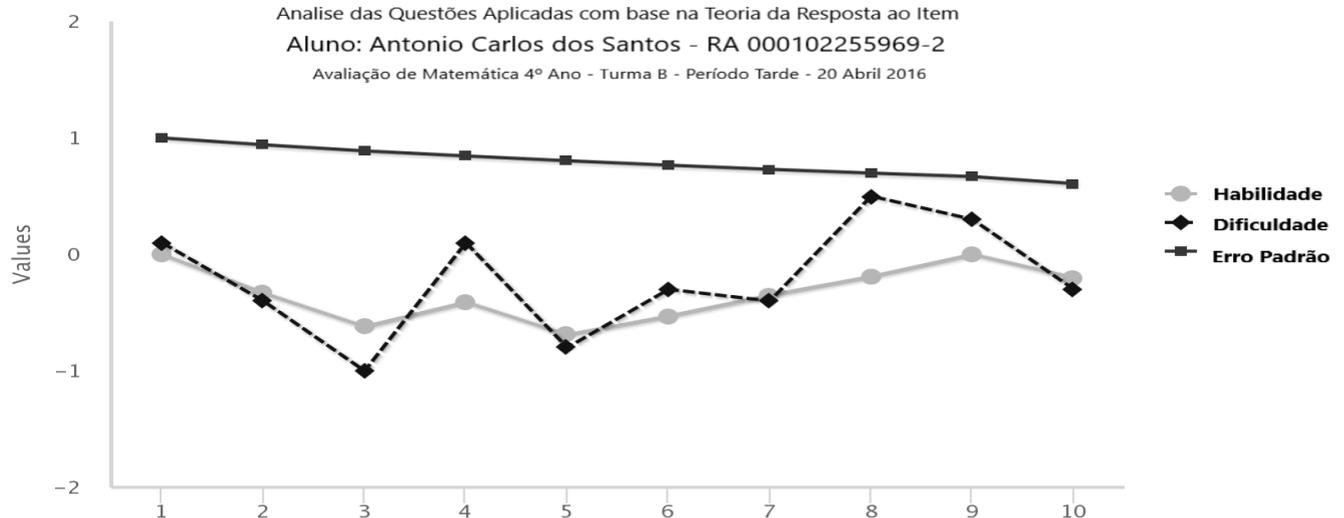
12.11 - Para cada uma das atividades/testes aplicados a cada um dos alunos da rede municipal de ensino via plataforma tecnológica de avaliação contínua, o sistema deverá disponibilizar um histórico com análise gráfica dos parâmetros das questões que foram aplicadas na avaliação do teste do aluno, em conformidade com os conceitos da TRI (Teoria da Resposta ao Item) no modelo 3PI, tal qual mostra o gráfico abaixo.

Desenvolvimento do Teste

Análise das Questões Aplicadas com base na Teoria da Resposta ao Item

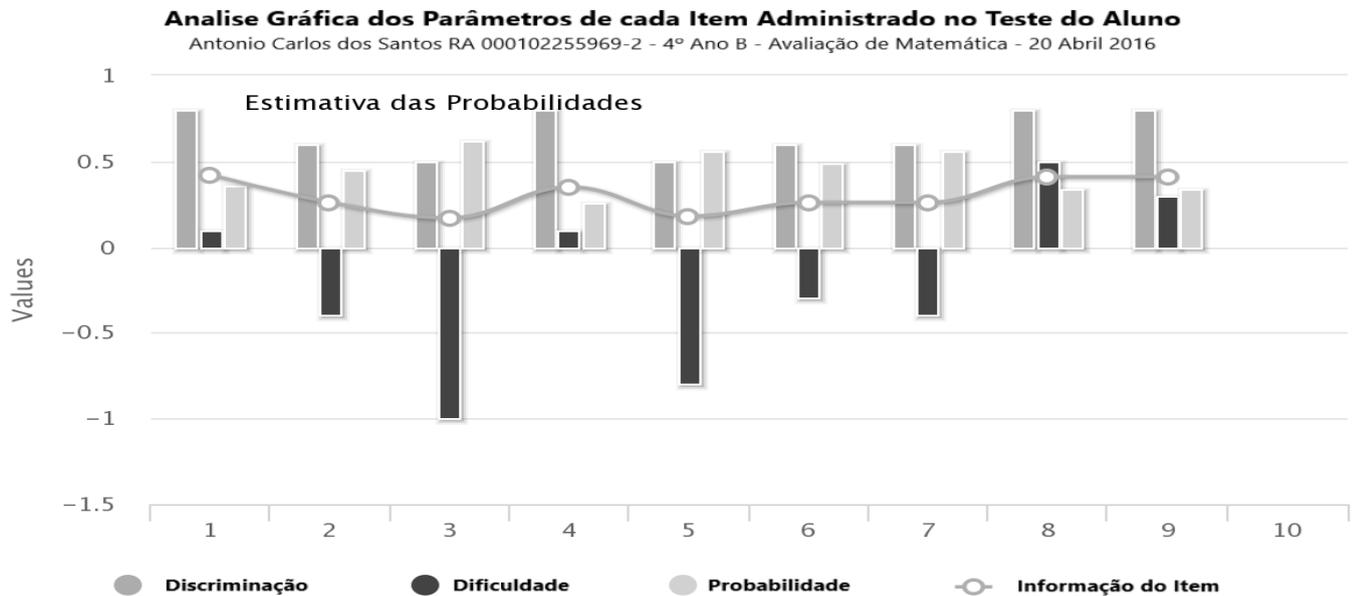
Aluno: Antonio Carlos dos Santos - RA 000102255969-2

Avaliação de Matemática 4º Ano - Turma B - Período Tarde - 20 Abril 2016



**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem – 6



**** Imagem meramente ilustrativa ****

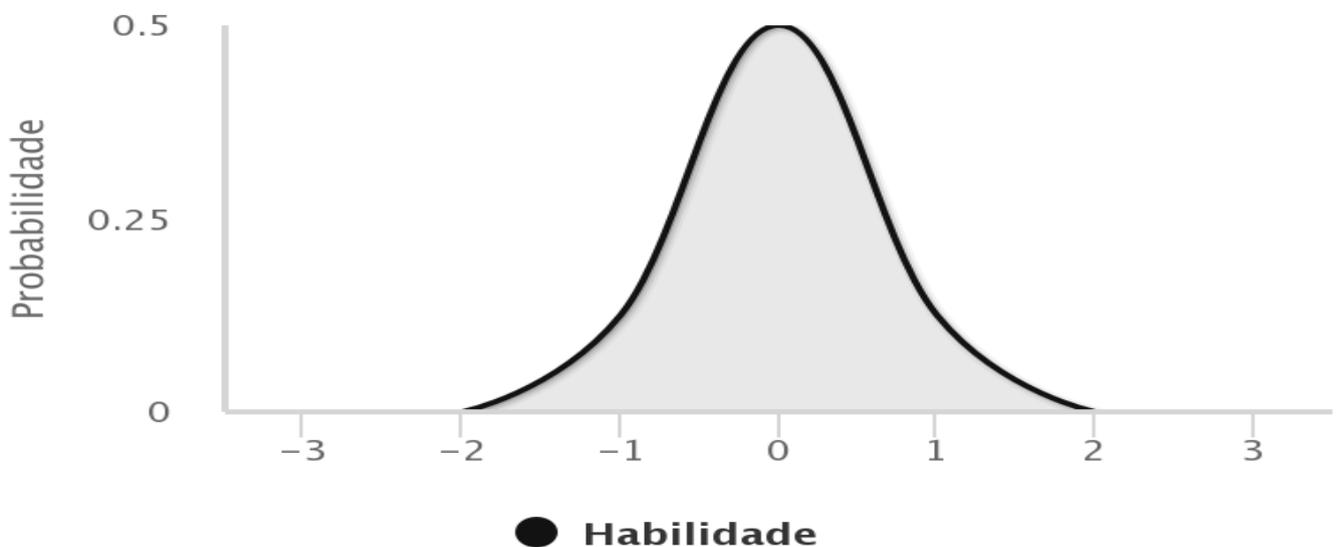
Imagem - 7

12.12 - Para cada uma das atividades/testes aplicados a cada um dos alunos da rede municipal de ensino via plataforma tecnológica, o sistema deverá disponibilizar um histórico com análise gráfica da habilidade do respondente em cada um dos testes avaliativos aplicados via plataforma tecnológica de avaliação contínua, mantendo sempre a conformidade conceitual estabelecida pela TRI (Teoria da Resposta ao Item) no modelo 3PI tal qual mostra gráfico abaixo. É importante que a construção dos modelos gráficos siga esta linha de entendimento por já terem sido estes, objeto de estudo e decisão, por parte desta Secretaria Municipal de Educação.

Habilidade Estimada do Aluno

Avaliação de Matemática 4º Ano - Turma B - Período Tarde - 20 Abril 2016

Antonio Carlos dos Santos - RA 000102255969-2



**** Imagem meramente ilustrativa ****

Imagem - 8



12.13 - As análises gráficas demonstradas no histórico das avaliações realizadas por cada um dos alunos da rede municipal de ensino e, que são parte integral desta plataforma software de gestão pedagógica, são de simples compreensão e elaboração por utilizarem o modelo logístico adotado que é o de 3 parâmetros ou, 3PI sendo este de uso comum no campo dos testes educacionais, cujo objetivo é determinar a habilidade e competência do respondente por meio da indicação/cálculo da sua proficiência.

12.14 - Caberá a empresa vencedora do certame, ministrar “gratuitamente” o curso de formação dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino para a utilização da sua plataforma para os testes avaliativos informatizados e o curso de capacitação para a criação e elaboração de questões/itens parametrizados no conceito da TRI (Teoria da Resposta ao Item) - Modelo Logístico 3PI.

**** Referências para pesquisa e leitura das empresas interessadas em participar deste certame sobre o que é solicitado neste edital para elaboração dos algoritmos do T.A.I. – Teste Adaptativo Informatizado:** Explicações mais detalhadas desta formulação podem ser encontradas em ambiente web como por exemplo no Open-Source concertplatform.com/about que atende à pesquisas com várias informações sobre teses adaptativos para estudo e pesquisa das universidades brasileiras como a USP (Universidade de São Paulo) com vasta linha de exemplos e textos bastante explicativos que possibilita, a qualquer empresa, ter a sua plataforma T.A.I. para Avaliação Adaptativa Informatizada a ser utilizada na área da EDUCAÇÃO em sincronismo conceitual com o que se pede neste item– deste TERMO DE REFERÊNCIA. Este item deve ser atendido em 100% do seu descritivo técnico – operacional na prova de conceito.

13 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DE RESULTADOS NAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS:

13.1 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deverá conter um mapa de diretrizes das expectativas de aprendizagem anual, divididas por bimestre, estando em total conformidade com os descritores nacionais atuais e que indicam o trabalho para o desenvolvimento das habilidades e competências de cada criança, para todo o ensino fundamental do Ciclo-I.

13.2 - Para cada uma das expectativas de aprendizagem que contemplam as referidas habilidades e competências a serem trabalhadas, a plataforma deverá permitir ao professor o acesso a um plano de diretrizes de aulas pronto, estrutura está, a ser entregue pela empresa vencedora do certame, contendo as seguintes informações:

- a) texto com orientação por meio de explicação de cada uma das expectativas de aprendizagem a serem trabalhadas em sala de aula;
- b) links e indicação de conteúdo pedagógico para que o professor possa fazer a sua pesquisa e preparar a sua aula;
- c) exemplos prontos de atividades que requerem do aluno a habilidade descrita na expectativa de aprendizagem a ser trabalhada, permitindo que o professor possa desenvolver suas análises e atividades em sala de aula sempre com foco em avaliar habilidades e não conteúdo;
- d) para cada uma das expectativas de aprendizagem a empresa deve apresentar, para consulta do professor, um descritivo contendo informações sobre o que deve ser observado pelo professor no aluno no curso do desenvolvimento em sala de aula da referida habilidade que está sendo trabalhada;
- e) deve a empresa disponibilizar ao professor, neste planejamento pedagógico online, a linha de objetivos propostos para cada uma das habilidades que contemplam o conjunto de expectativas de aprendizagem implantado pela empresa vencedora do certame, para cada bimestre, de cada série/ano escolar.

13.3 - Estas informações do item 8.2 de **A** à **E** que são referentes ao plano/modelo de aula, são de responsabilidade da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a ela, definir e alimentar seu programa de ensino na plataforma software educacional. O software deverá controlar as revisões documentais que, dar-se-ão, pelos necessários ajustes do planejamento pedagógico anual apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que as disciplinas “não específicas”, de uso e decisão exclusiva do município, possam ser alimentadas no sistema compondo o referido planejamento pedagógico anual com as suas cinco diretrizes de aula acima descritas.

13.4 - Caberá à empresa vencedora do certame fornecer à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sem custo adicional, um consultor com experiência em planejamento educacional como forma de garantir a integração conceitual dos pequenos ajustes que serão efetuados para atender ao PPP (Projeto Político Pedagógico) do município, bem como, a compreensão da necessária realidade da escola no contexto da regionalização. A exigência deste trabalho formato pela empresa vencedora do certame nas diretrizes do “currículo nacional para educação fundamental”, visa alterar o conceito de trabalho do professor em sala de aula, onde trabalhar conteúdo torna-se meio e não fim, permitindo que ele



trabalhe a aprendizagem de cada criança, orientado pelo mapeamento das expectativas das habilidades a serem adquiridas por cada um dos seus alunos.

14 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DO PLANO DIRETOR DE METAS DE ENSINO (PDME):

14.1 A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam, sempre em tempo real, os trabalhos de elaboração, criação e o acompanhamento online do **PDME – Plano Diretor de Metas de Ensino**, desenvolvido pelo corpo diretor de cada uma das unidades de ensino da rede municipal de educação.

14.2 - A elaboração do PDME compreende a geração em tempo real de itens, conjuntos de informação, que objetivam a construção da análise diferenciada para a criação de metas alcançáveis a cada um dos professores da rede municipal de ensino, abandonando definitivamente a subjetividade, que erroneamente, privilegia a construção de um programa de metas globais, que não atende a necessária observação do aluno na sua individualidade, tornando as metas inalcançáveis.

14.3 - Em cumprimento a esta demanda conceitual, deve a plataforma integrada de gestão pedagógica dispor das seguintes informações:

- a) histórico do rendimento geral de cada uma das turmas;
- b) histórico de rendimento geral de cada uma das turmas nas disciplinas matemática e português; c) histórico de rendimento geral da turma na disciplina específica;
- d) histórico de índices de frequência da turma;
- e) informação do número de crianças de inclusão e classificação especial matriculadas na turma;
- f) histórico dos índices comportamentais dos alunos matriculados na turma;
- g) histórico do índice de evolução de aprendizado da turma;
- h) histórico do índice de participação da família na vida escolar dos alunos matriculados na turma; i) histórico de insuficiência na disciplina específica apresentado pelos alunos matriculados na turma;
- j) histórico de alunos aprovados pelo conselho final com registro de matrícula na turma.

14.4 - Detalhando mais algumas destas informações cabe à tecnologia processar dados de cada uma das turmas de cada série/ano, avaliando sempre o desempenho de cada um dos alunos, em cada uma das disciplinas, de cada um dos diferentes professores. O conjunto de informações que objetivam elaborar o PDM escolar, são constituídos e construídos detalhadamente por informações referentes à emissão da amostra gráfica comparativa do rendimento escolar na disciplina separado por série/ano em cada bimestre, trazendo informações do desempenho global dos alunos na referida disciplina no mesmo período bimestral e em anos anteriores; emissão do relatório de desempenho escolar de cada turma em sua série/ano por disciplina em anos anteriores, contendo este, informações do número de alunos aprovados, número total de alunos retidos exibindo de forma separada as retenções pelo número de alunos retidos por falta e o número de alunos retidos pelo conselho final, finalizando o conjunto de informações que devem ser dispostas pela aplicação para gestão pedagógica, com a exibição da média global destes alunos na disciplina, sendo que, o objetivo deste relatório é fornecer uma visão de desempenho anterior ao ano letivo atual dos alunos que integram cada uma das turmas na sua série/ano, estabelecendo assim, a necessária visão de rendimento mínimo e máximo possível de ser estabelecido como meta para cada professor de cada uma das disciplinas. A tecnologia deve dispor de relatórios referentes ao quadro geral de matrículas na escola, sendo que:

14.4.1 - Quadro - I contém informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “sexo” dentro de cada período escolar – integral, manhã, tarde e noite, bem como, o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório.

14.4.2 - Quadro - II deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “turma” dentro de cada período escolar – integral, manhã, tarde e noite, bem como, o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório.

14.4.3 - Quadro – III deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “faixa etária” dentro de cada período escolar – integral, manhã, tarde e noite, trazendo o índice percentual da taxa de distorção por idade do total de matrículas da unidade de ensino em cada uma das séries/ano impressas no respectivo relatório.



14.5 - Os quadros são, dentro do PDME, importantes para o processo de análise na produção das ações de correção da taxa de distorção idade/série/ano, sendo esta, uma das metas que contemplam a importância da alfabetização na idade certa. A tecnologia deve produzir graficamente os índices de evolução de aprendizagem, consolidando todos os alunos matriculados em cada uma das séries/ano, estabelecendo uma relação comparativa ao bimestre anterior do ano letivo em vigência, mostrando ainda, além do índice de evolução aferido, o índice de alunos que ainda não atingiram a média mínima estipulada pelo PDME, colocando-os assim, em situação de atenção, para as devidas providências na elaboração do plano de ações pedagógicas.

14.6 - Outra informação indispensável que deve ser fornecida pela plataforma tecnológica para o estudo e a elaboração das metas a serem definidas no PDME é a análise de cada aluno, em cada uma das turmas, para cada um dos professores, dentro ainda, de cada uma das suas disciplinas, contendo, o histórico anterior do desempenho do professor ministrando a disciplina em anos anteriores na mesma série/ano em análise; exibir a disposição gráfica do índice de rendimento global – média geral em todas as disciplinas dos alunos matriculados na turma, aferida pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; exibir o índice de rendimento global nas disciplinas específicas – matemática e português de todos os alunos matriculados na turma, aferidas pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; exibir o índice de rendimento global na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma aferido pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; exibir o índice da média global de frequência destes alunos aferida em anos anteriores; exibir o índice de matrículas na turma em análise para alunos de inclusão e alunos com classificação especial; exibir o índice comportamental dos alunos matriculados na turma por meio da análise do histórico de ocorrências registradas nos anos anteriores; exibir o índice global da capacidade de evolução no aprendizado destes alunos, evolução esta, registrada em anos anteriores; exibir o índice global de interesse da família no desenvolvimento escolar da criança, aferido pelo histórico de registro de participação dos pais nas reuniões bimestrais avaliadas em anos anteriores; exibir o índice de insuficiência na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma, baseado em anos anteriores e, por fim, exibir o índice de alunos matriculados na turma que tenham sido no ano anterior aprovado pelo conselho final. Estas informações permitem compreender todos os aspectos disciplinares, familiares e de aprendizagem no fortalecimento conceitual do estabelecimento, por parte da escola, de uma meta alcançável para cada professor de cada disciplina, estando esta, dentro da realidade e do respeito das diferenças e da devida compreensão no campo das individualidades da criança.

14.7 - A plataforma tecnológica deve dispor de uma rotina especial para o registro das metas elaboradas para cada turma dentro de cada série/ano, sendo está registrada por disciplina, para que cada professor possa trabalhar e planejar suas ações pedagógicas na direção de cumprir as metas de ensino do PDME. A plataforma integrada de gestão pedagógica deve dispor de rotinas de acompanhamento em tempo real dos trabalhos e resultados obtidos bimestralmente por cada professor em cada série/ano dentro de cada turma, com ênfase a permitir que diretores e coordenadores, acompanhem o desempenho individual dos educadores no cumprimento das suas diferentes metas de ensino registradas no PDME.

14.8 - A plataforma deve dispor de rotinas o para registro das decisões na linha das estratégias de caráter pedagógica, tomadas pelo coordenador em parceria com o professor, planejando ações para cada um dos alunos que não atingiu o nível de aprendizado estipulado na disciplina conforme demonstrado pelo PDM.

14.9 - A plataforma deve produzir amostras gráficas e relatórios pelo conceito de inteligência artificial sem a necessidade de digitação de textos pelos educadores, que informe, se as estratégias definidas no bimestre anterior surtiram efeito, ou, se há a necessidade de uma nova ação por parte de professores e coordenadores, avaliando assim, cada um dos alunos que no bimestre anterior apresentaram uma ou outra dificuldade de aprendizado.

14.10 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos dispositivos que possibilitem instituir o acompanhamento em tempo real da evolução individual do aluno na hipótese de escrita. Para isso deve a tecnologia dispor de instrumentos de avaliação diagnóstica que permitam ações pedagógicas diferenciadas em respeito aos mais diferentes tempos de aprendizagem que cada criança apresenta na sua individualidade. As amostras gráficas e os quadros consolidados e individualizados do acompanhamento evolutivo da escrita devem estar disponíveis, sempre em tempo real, para professores e coordenadores das escolas, bem como, para a equipe de supervisores da Secretaria Municipal de Educação.

15 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS:

15.1 - Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao



desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letamentos. Como aponta o Parecer CNE/CEB nº11/2010²⁹ “os conteúdos dos diversos componentes curriculares [...], ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo” (BRASIL, 2010). Trocar pela lei da BNCC

15.2 - Os instrumentos de registro de aprendizagem, totalmente informatizados, devem consolidar informações em tempo real aos educadores, apontando, por meio de demonstrativos gráficos e relatórios produzidos por inteligência artificial, cada uma das dificuldades apresentadas por cada um dos alunos da rede municipal de ensino de cada um dos registros de aprendizagem, divididos por escola, série/ano e turma.

15.3 - Os gráficos que são exibidos por aluno devem conter demonstrativos de análises comparativas do rendimento individualizado da aprendizagem em relação à turma e em relação à escola, para cada uma das categorias que compõem o instrumento de registro da avaliação.

15.4 - No módulo da plataforma de gestão pedagógica PARA O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS integrada que atende à secretaria municipal de educação, devem estar às informações dispostas de forma consolidada, ou seja, de todos os alunos matriculados em todas as escolas, sendo possível também consultar o desenvolvimento dos resultados da alfabetização por aluno, por escola, por região de ensino e de toda a rede municipal, sem a necessidade de trabalho humano para a consolidação e preparação destes gráficos e relatórios.

16 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DA ANÁLISE INDIVIDUAL DE DESEMPENHO DO ALUNO:

16.1 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam ao trabalho diário do professor, disponibilizando para esse trabalho o Portal do Professor, contendo rotinas que lhes possibilitem digitação de notas online; digitação dos processos de sondagem aplicados do 1º até o 5º ano do ciclo – I do ensino fundamental; emissão de documentos para conferência das operações de digitação de notas e das sondagens; relatórios consolidados por sala de aula que substituam a necessidade da produção de documentos manuais da entrega oficial do lançamento das notas e da sondagem; rotinas voltadas à produção de informações que correspondem a linha de diagnóstico de cada um dos alunos aferido e indicado pelo professor; rotinas voltadas a produção de informações que correspondem a linha de desempenho de cada um dos alunos em sala de aula aferidas e indicadas pelo professor; rotinas voltadas a produção e compartilhamento em tempo real do programa de atividades por sala de aula do professor; emissão para conferência de informações imputadas do calendário de atividades produzido pelo professor por sala de aula; rotina para a gestão das atividades em classe e das tarefas de casa programadas pelo professor para cada sala de aula; emissão do gráfico de participação dos alunos nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor; emissão do gráfico de participação individual do aluno nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor; programa para alimentação das rotinas diárias programadas pelos professores da educação infantil e que devem ser compartilhadas de forma online para coordenadores, alunos e pais; emissão da ficha de atividades por período – semanal, quinzenal, mensal, ou, outro qualquer selecionado, para o envio aos pais de cada um dos alunos através de colagem nas agendas; emissão do gráfico de divergências das notas do professor objetivando coibir a produção de uma nota que o aluno visivelmente não apresente ter assimilado o conteúdo necessário trabalhado em sala de aula durante o período em avaliação; emissão dos relatórios individuais contendo textos de análise do aluno, produzidos com vocabulário próprio do sistema por meio dos módulos pensantes conceituados por inteligência artificial em substituição da produção manual do professor na confecção deste documento escolar; emissão de documento com amostra gráfica de segmento, com indicativos da evolução de rendimento do aluno em todas as disciplinas, bimestre a bimestre, indicando ainda por meio de um segundo gráfico, do tipo “gauge”, a condição do aprendizado do aluno em cada disciplina sinalizada por: – “Ruim”, “Alerta”, “Média”, “Boa” e “Ótima”; emissão para consulta por parte do professor da ficha do aluno contendo as notas, índices de rendimento, aulas dadas por bimestre, total de faltas bimestrais do aluno, informações do 5º conceito, status da matrícula, média final, indicação das ausências compensadas, indicação da evolução de aprendizagem em âmbito geral – todas as disciplinas, índice geral de rendimento, decisões do conselho final, situação final do aluno AP (aprovado) RT (retido), indicativos de dificuldades do aluno assinaladas durante o ano letivo pelos professores, indicação da participação bimestral da família no seu processo de aprendizagem, indicativos de desempenho do aluno em sala de aula, intervenções realizadas pelo coordenador para programas de aprendizado individualizado durante o ano letivo; disponibilização de rotina para consulta do status de matrícula do aluno devendo indicar inclusive os casos de transferência e reclassificação; emissão do relatório por sala de aula de todos os alunos; rotina para envio de mensagens e notificações estabelecendo um canal direto de comunicação entre o professor e a família, para cada um dos seus alunos; a plataforma integrada de gestão pedagógica, deve ainda, dispor de rotina para envio de solicitação de laudo médico para os alunos que o professor entenda ser



necessário tal encaminhamento/procedimento; rotina para que o professor possa consultar os resultados dos seus encaminhamentos para a área da saúde da criança; rotina com informações de todos os alunos das classes que o professor ministra aula e que estejam com laudo médico na escola, ou, estejam em situação de tratamento médico.

17 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES E ROTINAS DO PROFESSOR:

17.1 - Ainda na parte do Portal do Professor, a plataforma integrada de gestão pedagógica deve dispor de rotinas para que o professor possa criar a sua tabela de avaliações; rotina para que o professor possa criar a sua tabela de metodologias de ensino; rotina para que o professor possa fazer o apontamento diário em substituição ao diário de classe; rotina para o controle de pré-avaliações que antecedem a prova final bimestral; rotinas para emissão das folhas que compõem o diário de classe informatizado – folha de presença, folha de atividade e conteúdos pedagógicos ministrados no mês e folha das avaliações, sendo todas essas, informações impressas por período, para cada sala de aula atribuída na rede de ensino para cada um dos professores.

17.2 - Deverá ainda a tecnologia disponibilizar para cada um dos professores da rede municipal de ensino um APP Celular para rodar nas plataformas **ANDROID** e **IOS APPLE** que permita ao professor executar tarefas como Chamada On-line, alimentar informações referentes a Compensação de Faltas do Aluno, alimentar informações referentes a avaliação diagnóstica por sondagem para alunos de 1º a 5º ano do ensino fundamental, executar via APP do Professor o lançamento de notas bimestrais, o lançamento de informações que compreendem o diagnóstico do aluno em conformidade com parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação, lançar o seu programa de atividades para acesso no APP e Portal do Aluno, alimentar o diário de classe parte de conteúdo, alimentar o diário de classe com as avaliações e alimentar o diário de classe com as observações finais. O APP do professor deve trabalhar de forma integrada e online com a plataforma de Gestão Pedagógica possibilitando a tomada de decisão sempre em tempo real.

18 - TECNOLOGIA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

18.1 A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam ao controle e a gestão dos programas de recomposição das aprendizagens a partir da liberdade de inclusão do aluno nestas salas pela análise realizada pelos coordenadores pedagógicos da escola e devem ser acompanhadas de informações pontuais das habilidades que o aluno apresenta dificuldades para que estas possam ser retrabalhadas.

18.2 - A plataforma por meio do seu módulo de inteligência artificial que acompanha cada aluno na sua individualidade deve disponibilizar ao professor todas as informações para que o mesmo possa construir seu programa pedagógico de recomposição das aprendizagens, sem a necessidade de trabalho humano na formulação e levantamento das dificuldades que cada um dos alunos, de cada uma das escolas, em cada um dos anos, de cada uma das turmas, apresentou no decorrer de cada período livremente avaliado pela escola.

18.3 - A plataforma deve dispor de relatórios e amostras gráficas de acompanhamento das aprendizagens de cada um dos alunos comparativamente ao seu desempenho em sala de aula. Deve ainda a plataforma tecnológica atender a flexibilidade por meio de rotinas de configuração de parâmetros para que a escola possa indicar tipos de menção, critérios de frequência e critérios de aproveitamento, mantendo o aspecto da liberdade do educador em construir e instituir suas práticas pedagógicas e procedimentos de avaliação sem a necessidade de operações de "manutenção no sistema" com intuito de estabelecer adequações para estas ações voltadas à gestão das aprendizagens.

18.4 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a gestão de informações da Secretaria Municipal de Educação possibilitando, sempre em tempo real, a consolidação de informações online, substituindo operações manuais de levantamento de dados por parte dos professores, coordenadores e profissionais das secretarias das unidades escolares da rede de ensino.

18.5 - Deve ser disponibilizado o Portal da Secretaria de Educação voltado a consolidação rápida de resultados da rede de ensino, sendo este, de uso exclusivo da SME-Local os quais serão instalados em equipamentos celulares e tablets dos gestores de ensino e do corpo de supervisores e coordenadores da secretaria de educação.

18.6 - Tanto o Portal da Secretaria de Educação como o APP de gerenciamento e monitoramento, que consolida em tempo real os resultados da rede de ensino, devem prover acesso a informações que demandariam imenso dispêndio de horas em consolidação de dados, por parte de cada unidade de ensino, com ênfase em apresentar resultados finais



bimestrais para acompanhamento pedagógico no âmbito de aferir o desenvolvimento das ações pedagógicas com foco na qualidade do ensino, meta desta secretaria a ser trabalhada pelas escolas.

18.7 - O Portal da Secretaria de Educação deve dispor das seguintes informações processadas em tempo real:

- a) disponibilizar acesso às informações detalhadas dos resultados de ensino de cada uma das unidades escolares e da rede municipal de educação como um todo;
- b) deve disponibilizar o acesso a informações de todas as ações e estratégias pedagógicas bimestrais elaboradas por cada um dos coordenadores de cada uma das unidades de ensino da rede;
- c) produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de alfabetização alcançadas com acompanhamento bimestral de todas as unidades de escolares da rede de ensino;
- d) produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de participação da família nas reuniões bimestrais;
- e) dispor de gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório;
- f) produzir de forma online, gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório;
- g) produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório nas disciplinas básicas e específicas Língua Portuguesa e Matemática;
- h) produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório nas disciplinas básicas e específicas Língua Portuguesa e Matemática;
- i) produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de rendimento de todos os alunos da rede de ensino, subdivididos por série/ano, apresentando os resultados obtidos por cada um deles em cumprimento as metas de aprendizagem alcançadas por bimestre;
- j) produzir gráficos consolidados e detalhados de todos os alunos da rede de ensino, que apresentaram “evolução no aprendizado”, subdivididos por ano, separados ainda, por cada bimestre;
- k) produzir gráficos consolidados e detalhados dos níveis de escrita e alfabetização de todos os alunos da rede de ensino em idade de alfabetização, subdividindo a informação por ano, dentro ainda, de cada bimestre que compõem o ano letivo;
- l) produzir todo o controle de inscrições e classificação final por meio da contagem de pontos do corpo docente, atendendo aos processos anuais em conformidade com as publicações das normativas legais que alcançam a atribuição de aulas. Especificamente para a atribuição de aulas a plataforma de gestão pedagógica deverá dispor de um conjunto de tabelas parametrizadas que possibilitem a sua autoconfiguração por meio de um painel contendo dados sobre tempo de serviço do professor na rede municipal de ensino, contratos anteriores a sua data de admissão na rede municipal de ensino, faltas sem justificativas do professor inclusive nos HTPCs e outros, títulos e formação do professor, certificados de cursos de extensão com as suas respectivas validades conforme regimento em normativa legal, participação do professor em fóruns, participação do professor em comissões e organização de cursos pedagógicos, aprovação do professor em concurso público do município sem que ele esteja em efetivo exercício, participação em congressos, participação em simpósios educacionais, participação em conferências e jornadas na área educacional, participação em seminários, participação em colóquios, controle dos tipos de inscrição para o processo de atribuição de aulas, listas de classificação dos professores com opção de remoção, listas de classificação dos professores com opção de carga suplementar, lista de classificação de professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, estando tudo em conformidade com a legislação educacional do município evitando que haja a necessidade de produzir ajustes e modificações com a obrigatoriedade de que as mesas sejam realizadas pela empresa vencedora do certame;
- m) produzir todo o controle de inscrições para os cursos e programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação, elaborados internamente pela Secretaria Municipal de Educação. No campo das atribuições diárias do departamento/divisão de Demanda desta Secretaria Municipal de Educação, a plataforma deve disponibilizar para este setor documentos que possibilitem a emissão, sempre em tempo real, da geração dos processos de atribuição de aulas, onde esses documentos correspondem ainda à emissão de atas, referentes à cada uma das escolhas de cada um dos professores de cada uma das escolas da rede municipal de ensino.

18.8 - Outros documentos importantes que fazem parte do módulo de Atribuição Anual de Aulas e Remoção desta Secretaria Municipal de Educação, contemplam a necessidade da existência no sistema de documentos pós atribuição inclusa a remoção, com o saldo de classes e a demanda de professores para cada curso/escola/disciplina. Também deve o sistema permitir a emissão de relatórios que contemplem a formação / graduação dos professores inscritos no processo de atribuição de aulas e remoção, relatórios dos históricos das atas geradas pelo sistema, assim como, relatórios para gerenciamento da atribuição das cargas suplementares indicadas por esta Secretaria Municipal de Educação.



18-9 Os controles necessários para a gestão da merenda escolar e para a gestão do transporte escolar incluído no APP Celular do passe escolar do aluno serão desenvolvidos pela empresa vencedora do certame de acordo com as características e as particularidades a serem definidas e demandadas pela equipe técnica da SME, secretaria municipal de ensino de Pilar do Sul. A plataforma deve apresentar-se pronta para receber e fornecer dados de integração destes e de quaisquer outros módulos externos, os quais a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul entenda ser uma adequação necessária à esta plataforma Software de Gestão Educacional com Inteligência Artificial.

18.10 Deverá contemplar um canal de comunicação direto entre todos os usuários da plataforma, com objetivo de anexar arquivos, enviar recados, apontar ocorrências, comunicar procedimentos, informar atividades. A comunicação dos gestores com a equipe técnica da Secretaria deverá ser em tempo real para o devido acompanhamento das demandas necessárias.

18.11 A plataforma deverá permitir o cadastro de rotas, linhas, guaritas de embarque/desembarque, profissionais como motoristas e monitores, usuários e tempo estimado no serviço de transporte escolar. Deverá apontar falhas a serem corrigidas e acompanhamento das demandas necessárias.

18.12 A plataforma deverá oportunizar o cadastro de intervenções no prédio escolar, programas obrigatórios como acessibilidade e AVCB, plano de aplicação financeira dos recursos da unidade executora (APM) bem como da Entidade Executora (Prefeitura Municipal).

18.13 Deverá contemplar todas as ações programadas na prestação de serviço da Merenda Escolar, tais como pedidos, cardápios, testes de aceitabilidade, pesquisas, cardápios restritivos conforme necessidade dos estudantes; informativos e pautas de formação aos profissionais da área de trabalho. A comunicação e o engajamento dos profissionais deverá ocorrer com facilidades promovidas pela plataforma.

19 - INTEGRAÇÃO DE AÇÕES COM PARCERIAS EM BENEFÍCIO DA CRIANÇA/ALUNO:

19.1 - A plataforma integrada de gestão pedagógica deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam ao trabalho conjunto, através da "parceria" entre a escola e o órgão do Conselho Tutelar, viabilizando a abertura de processo online, voltado a agilizar as ações do órgão competente na busca das soluções, para cada um dos casos que necessitam da intervenção/participação do órgão tutelar.

19.2 - Deve ainda atender ao objetivo da desburocratização face à necessidade atual do preenchimento de fichas manuais por parte da escola para o encaminhamento de casos ao Conselho Tutelar, bem como, o levantamento manual de informações escolares que serão solicitadas pelos conselheiros. A plataforma integrada de gestão pedagógica deve disponibilizar para a escola o acompanhamento total das ações e das decisões do Conselho Tutelar, sempre em tempo real, para cada caso por ela encaminhado, por meio de consulta do processo de forma online, junto ao órgão.

19.3 - A plataforma integrada educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam ao trabalho conjunto, através da "parceria" entre a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público – promotoria e magistratura da vara da infância e da juventude, viabilizando de forma online, o acompanhamento dos processos abertos pela escola junto ao Conselho Tutelar municipal voltado a agilizar as ações do órgão competente, na fiscalização das ações e no monitoramento do tempo que cada processo encontra-se em aberto junto ao órgão tutelar.

19.4 - Deve ainda atender ao objetivo da desburocratização face à necessidade atual da escola em realizar o levantamento manual de informações escolares, quando solicitadas por ofício pela promotoria e magistratura. A plataforma integrada educacional deve disponibilizar em tempo real à promotoria e a magistratura da vara da infância e da juventude o acompanhamento na integra das ações e das decisões do Conselho Tutelar, para cada caso encaminhado por ela, à escola, por meio da consulta do processo online junto ao órgão competente.

19.5 - A plataforma deve dispor de informações cadastrais da criança devidamente matriculada para que o Ministério Público possa ter conhecimento e fazer uso das mesmas, se necessário, atendendo a deliberar e agilizar todos os processos sobre a questão de paternidade, conforme Lei Federal nº 8.560 de 29 de dezembro de 1992.

19.6 - A plataforma integrada educacional deve, objetivando o processo de agilização no fluxo da informação, atender às necessárias consultas de dados escolares e cadastrais do aluno em tempo real, possibilitando agilidade nas decisões do



Ministério Público – vara da infância e da juventude, diminuindo o tempo de decisão de cada caso, em benefício único do aluno, preservando e, assim garantindo, a não perda do seu tempo de aprendizado.

20 - TECNOLOGIA PARA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES EM BENEFÍCIO DA SAÚDE DA CRIANÇA/ALUNO:

20.1 - A plataforma integrada de gestão educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam à "parceria" entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, voltado aos programas de medicina infantil preventiva que se iniciam na educação infantil no maternal, estendendo-se por todo o ensino fundamental e que objetivam atender às demandas patológicas da rede de ensino, com o objetivo de garantir a cada uma das crianças/alunos, garantindo assim, um acompanhamento médico e psicológico de qualidade, como forma de garantir a melhor condição da criança/aluno para o seu processo natural de aprendizagem.

20.2 - A plataforma deve dispor de aplicativos para o controle do agendamento online de consultas médicas integradas ao sistema de informação dos pais via portal do aluno e via APP aplicativos com tecnologia MOBILE disponibilizados gratuitamente para a família. A tecnologia deve integrar em tempo real informações em caráter de notificação ao órgão do Conselho Tutelar, para os casos em que os pais, sem justificativa prévia, faltem às consultas médicas agendadas pela escola.

20.3 - Todas as informações referentes a laudos médicos e alunos com status de tratamento médico, devem ser disponibilizadas em tempo real junto a escola da criança/aluno, para que os professores e coordenadores tenham conhecimento e possam instituir ações pedagógicas diferenciadas nos casos em que elas sejam necessárias.

20.4 - Fica resguardado o sigilo à prescrição médica, não podendo ser este, instrumento de compartilhamento entre as escolas e os educadores da rede.

20.5 - A tecnologia deve apenas disponibilizar na forma de compartilhamento da informação os laudos médicos por ela solicitados e a informação que o aluno se encontra em tratamento médico como forma de orientação para as decisões das ações pedagógica diferenciadas. A plataforma deve conter um cadastro de saúde do aluno com as seguintes informações:

Tipo sanguíneo do aluno;

Nome do médico particular;

Telefones do médico particular;

Necessidade de medicação diária;

Nome da medicação diária;

Dosagem da medicação diária;

Problemas de Refluxo (informação disponibilizada aos professores do maternal - berçários);

Alimentos os quais o aluno seja alérgico;

Medicamentos os quais o aluno seja alérgico;

Insetos os quais o aluno seja alérgico;

Aluno deficiente físico;

Classificação da deficiência (cegueira, baixa visão, surdez, auditiva, surdo cegueira, física, múltipla, mental etc.)

Aluno de inclusão;

20.6 - Todas estas informações do cadastro de saúde do aluno devem ser disponibilizadas na forma de compartilhamento entre a escola e os setores de saúde do município e tem como objetivo, possibilitar a rede de ensino instituir todos os cuidados necessários e diferenciados a cada uma das crianças/alunos da rede municipal que necessitem de tratamento e acompanhamento escolar diferenciado.

20.7 - Em casos de acidente na escola, onde ela tenha que encaminhar emergencialmente o aluno para os hospitais e pronto socorros do município, a plataforma integrada de gestão educacional deve dispor da ficha de saúde do aluno, permitindo que estes dados sejam impressos e encaminhados para órgão público ou privado que atenderá o aluno. Garante assim, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da tecnologia integrada à saúde do aluno, a sua meta de desenvolver um programa educacional com foco no princípio das individualidades como forma de garantir a qualidade no ensino a todos os setores da sociedade que dela dependem.



20.8 - Ainda no âmbito da saúde da criança a plataforma software deverá estar preparada para fornecer, sempre em tempo real, relatórios gerenciais relacionados à linha de sintomas da criança, sendo estes classificados e mapeados por geoprocessamento, cujo objetivo seja fornecer ao setor de Saúde do município dados estatísticos que possam contribuir para a prevenção de possíveis surgimentos de focos epidemiológicos detectados a partir da prestação de serviços de cuidados especiais com os alunos da rede municipal de ensino.

20.9 - O sistema deverá apresentar relatórios gráficos com exibição no mapa da cidade das causas de ausências ou, de presença com solicitação de cuidados especiais feito pelos pais e ou, responsáveis pelo aluno, somente quando estas informações forem referentes à sintomas patológicos. Os pontos no mapa da cidade referem-se ao endereço de cada um dos alunos com informação de sintoma patológico, exibindo no mesmo documento/relatório um gráfico totalizado por regiões da cidade com os números de casos por classificação de sintoma patológico e seus respectivos percentuais. Por meio deste procedimento tecnológico a Secretaria Municipal de Educação objetiva identificar a tempo, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o surgimento inicial de focos de epidemia de Dengue, Sarampo, entre outros, evitando assim, que haja uma ausência com número elevado de alunos ocasionando prejuízo individual e coletivo na turma no curso do aprendizado que se desenvolve em sala de aula.

21 - GESTÃO PEDAGÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

21.1 - Para que a rede municipal de ensino desenvolva um trabalho diferenciado que alcance atender à todas as crianças da educação especial, nas suas mais diversas deficiências que cada uma delas apresenta, o software deverá estar preparado para a gestão dos processos de aprendizagem individualizados.

21.2 - Na educação especial o Software deve atuar através de possibilitar aos educadores a gestão de metodologias de ensino que se desenvolvem no campo da individualidade do aluno da EDUCAÇÃO ESPECIAL. As avaliações diagnósticas dos professores são construídas através do conhecimento do que o aluno da educação especial já tem desenvolvido. Esse conjunto de informações é sempre de caráter individual do aluno e o conjunto de itens que compõem a avaliação diagnóstica se dá de forma diferenciada, senão para cada nível de dificuldade/deficiência, também para cada aluno.

21.3 - No campo das AVALIAÇÕES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, o Software deve estar adequado para o que segue:

a) Avaliação da Ficha do Aluno

- Documento digitalizado do Laudo ou do Relatório de Saúde do aluno;

- Avaliações de atendimentos de saúde, lazer e esportes em que o aluno frequenta são informadas também na ficha do alu2o. **Exemplo:** Aluno frequenta Fonoaudiólogo, psicólogo, neurologista, fisioterapeuta, frequenta salas de artes (música, pintura, teatro, dança), esportes (natação, judô, capoeira), etc.;

- Na ficha o Software também permite armazenar a forma de trabalho do professor com o aluno.

Exemplo:

Com apoio pervasivo ou generalizado, constante intenso do professor; com apoio extensivo de forma periódica ou regular por parte do professor; com apoio intermitente de curto prazo e esporádico onde o aluno preferencialmente recorrendo aos colegas de faixa etária da classe especial, trabalhando coletivamente nas atividades; etc.

b) Avaliação no campo das Habilidades do Aluno

A tabela de habilidades para os alunos com deficiência intelectual, entre outras, é sempre criada na plataforma Software a ser adquirida pelos profissionais da Secretaria de Educação.

Exemplo:

O aluno possui iniciativa durante as aulas? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; O aluno faz escolhas a partir de opções dadas? = > () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; O aluno mostra uso funcional dos conteúdos trabalhados aplicando-os no cotidiano? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; O aluno improvisa ações criando saídas para as situações que ocorram fora da rotina => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; etc.



c) Avaliação no campo dos Desafios que o Aluno deve superar

A tabela de Desafios que os alunos com deficiência, por exemplo, intelectual, entre outras, é sempre criada na plataforma Software a ser adquirida pelos profissionais da Secretaria de Educação.

Exemplo:

Aluno necessita de apoio ao vestir-se e despir-se, calçar-se e durante a higiene corporal e a alimentação? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; necessita de auxílio na comunicação para poder exprimir-se e/ou dar sentido aquilo que diz e ter suas vontades básicas atendidas? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; necessita de explicações mais de uma vez e de diversas maneiras? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; necessita do uso de computador e/ou de letras móveis, de imagens recortadas, pois apresenta dificuldades motoras? => () SEMPRE () ÀS VEZES () RARAMENTE; etc.

21.4 - No que se refere ao conjunto de avaliações e as suas opções de resposta, destaque-se que o software deve estar preparado para receber todo e qualquer tipo de item e/ou de resposta de acordo com a necessidade da equipe especializada no AEE (Alunos Educação Especial) da Secretaria Municipal de Educação. **NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARE QUE SEJAM PRESOS A UM MODELO/CONJUNTO DE TABELAS E/OU INFORMAÇÕES.**

21.5 - Também é necessário que o Software controle e a gestão das práticas pedagógicas utilizadas em sala de aula. Exemplo: Discussão oral sobre o tema, contextualização de situações vividas, aula passeio, uso funcional de exercícios que demonstre a aplicação do conteúdo trabalhado etc.

21.6 - A partir da análise do professor, com base no desenvolvimento de cada aluno nas diversas disciplinas, o professor utiliza o módulo do sistema do Controle de Etapas, para imputar a sua sugestão de escolaridade compatível com as suas análises. Exemplo: () 1º ao 3º ano / EJA - I, Bloco 1; () 4º ao 5º ano / EJA - I, Bloco 2; () 6º ao 7º ano / EJA - II, Bloco 1; () 8º e 9º ano / EJA - II, Bloco 2.

22 - O SOFTWARE EM SEU MÓDULO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL DEVERÁ SER FLEXÍVEL

22.1 - Para cada disciplina poder ser trabalhada por meio da avaliação na linha de conceitos de Ciências, de Saúde, Ecologia, Meio Ambiente, História e Geografia/Atualidades. Na disciplina específica de matemática pode-se, por exemplo, avaliar no aluno o uso das operações lógicas para a sugestão da sua escolaridade etc.

22.2 - Para a **EDUCAÇÃO ESPECIAL** o software deve ser adaptável à realidade da rede de ensino e adaptável às práticas pedagógicas e metodologias de ensino de cada professor. O Software deve comprovadamente possibilitar uma gestão de qualidade sem alterar nenhum tipo de informação e/ou processo interno realizado atualmente pelas escolas e da rede municipal de ensino. Por meio dos seus algoritmos de inteligência artificial que atuam também no segmento da **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, os profissionais de ensino especialistas nessa área, devem fazer uso de informações em tempo real para a construção de uma educação com elevados índices de aprendizagem e de desenvolvimento para as nossas crianças/alunos especiais.

23 – RELATÓRIOS, MAPAS E DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO SOFTWARE:

23.1 - Outras informações que são necessárias ao processo de gestão com tomada de decisão e, que contemplam os relatórios e gráficos que devem estar disponíveis para serem impressos pela plataforma integrada educacional, sempre de forma online e em tempo real são os seguintes:

23.2 - **Mapas gerados por geoprocessamento** – São relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica de ensino e que devem ser exibidos/geoprocessados, pontuando a consolidação dos resultados no mapa da cidade, de acordo com o endereço de cada aluno nele contido.

GEOMAPA de Alunos com dificuldades por disciplina;
GEOMAPA do Nível de Escrita – Resultado do Programa de Alfabetização na Idade Certa;
GEOMAPA de Alunos com rendimento insatisfatório;
GEOMAPA de Alunos com status de retenção pelo controle bimestral;
GEOMAPA da População Escolar;
GEOMAPA de Alunos que dependem de transporte público escolar;



GEOMAPA de Alunos com famílias inscritas no programa bolsa família do governo federal;
GEOMAPA de Alunos de inclusão e alunos com classificação especial;
GEOMAPA de Alunos com processo aberto no conselho tutelar;
GEOMAPA de Sintomas da criança para detecção de focos epidemiológicos;
GEOMAPA da Saúde da criança.

23.3 - Relatórios Padrão – Relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica do ensino e, que necessariamente, devem existir em qualquer tecnologia de caráter pedagógica educacional.

Documento final da atribuição de todas as aulas por unidade de ensino da rede;
Documento de classes abertas no ano letivo com indicativo de vagas preenchidas e em aberto;
Documento da grade horária por classe/sala de aula de cada unidade de ensino da rede;
Documento oficial DA grade curricular por curso - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Mapa completo de matrículas por curso dentro de cada unidade de ensino;
Relatório de alunos matriculados por classe/sala de aula;
Relatório de alunos sem matrícula no ano letivo vigente;
Documento atestado de escolaridade;
Documento correspondente ao livro de registro da escola por classe/sala de aula;
Documento rascunho do livro de registro da escola por classe/sala de aula;
Relatório da movimentação de aluno na rede de ensino – Mapa de transferências;
Documento de declaração de vagas para alunos da rede municipal de ensino;
Documento de declaração de vagas para alunos de fora da municipal rede de ensino;
Boletim escolar dos alunos da educação especial;
Boletim escolar dos alunos do Ensino Fundamental – 1º a 5º ano;
Documento consolidado de notas do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
Relatório para programa de compensação de faltas;
Relatório global de faltas por período;
Relatório global de faltas por período para alunos do programa de governo Bolsa família;
Relatório bimestral de alunos sem registro de notas lançadas;
Relatório para controle com o percentual de notas lançadas por unidade de ensino;
Documento boletins escolares ensino fundamental para reunião de pais;
Documento ficha de avaliação do 1º ano do ens. fundamental para reunião de pais;
Documento ficha de avaliação da Educação Especial para reunião de pais;
Documento lista de presença por sala de aula para reunião de pais;
Documento relatório de presença dos pais nas reuniões bimestrais;
Documento de ocorrências do aluno na escola para reunião de pais;
Documento de notificação aos pais de alunos com índice elevado de faltas na escola;
Relatório de ocorrências do aluno para controle da escola;
Relatório por período de todas as ocorrências da escola classificado por tipo da ocorrência;
Mapa anual do controle de ocorrências na escola;
Relatório comparativo bimestral de rendimento por ano;
Relatório de desempenho escolar por disciplina dentro de cada ano;
Análise de retenções bimestrais por disciplina;
Análise bimestral de evolução de rendimento por ano;
Análise de desempenho do aluno;
Análise de conteúdo pedagógico perdido para ações de recuperação;
Relatório de alunos em situação de acompanhamento pedagógico;
Relatório de alunos com potencialidade a caminhar para perda do ano letivo;
Relatório para cumprimento da Lei Estadual 13.068/2008;
Resultado por classe do processo de sondagem do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;
Relatório estatístico de desempenho do aluno;
Relatório estatístico de rendimento global da turma por classe;
Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por ano;
Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por idade dentro de cada ano;
Relatório demonstrativo do nível de escrita para cumprimento da meta de alfabetização;
Relatório demonstrativo da evolução do nível de escrita para meta de alfabetização;
Resultado do fechamento de ano por classe;



Documento final do fechamento de ano por classe;

Calendário escolar da rede municipal de ensino;

Relatório de aulas dadas por bimestre;

Emissão do Documento Diário Eletrônico Escola – Folha de Presença

Emissão do Documento Diário Eletrônico Escola – Folha de Conteúdos

Emissão do Documento Diário Eletrônico Escola – Folha de Avaliações

Emissão do Documento Planejamento Bimestral do Professor para Assinatura e Arquivo

24 - DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 - Para que haja um bom uso da tecnologia com garantias de que ela alcance os objetivos propostos neste memorial descritivo deverá a empresa vencedora do certame fornecer o que segue:

- Cursos e oficinas de gestão com o grupo gestor da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP - constituído pelos profissionais administrativos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares (Diretores e Coordenadores) - com temáticas relacionadas as estratégias de gestão educacional para o contexto municipal, de modo a proporcionar fundamentos e embasamento para as expertises necessárias.
- Os conteúdos trabalhados nas oficinas serão elaborados em conjunto com as Diretorias Administrativas e de Formação Continuada, em conformidade com o planejamento estratégico e pedagógico da Secretaria Municipal de educação de Pilar do Sul-SP;
- O cronograma de realização das oficinas, bem como seus objetivos gerais e específicos, a CARGA HORÁRIA e os locais de suas realizações serão definidos conforme planejamento a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP sempre em conjunto com a empresa vencedora do certame, devendo as oficinas acontecerem durante períodos que abrangem **toda a duração do contrato no curso do ano letivo**.
- Os cursos e as oficinas devem possuir o objetivo de proporcionar a todos os profissionais uma visão ampla e completa do funcionamento de um sistema de educação. Devem ainda proporcionar toda a aprendizagem necessária para o pleno exercício de suas atividades junto a Unidade Escolar.
- Deverão ainda utilizar metodologia que envolva exposições dialogadas, reuniões em grupos para estudos e debates em torno dos temas apresentados, conforme planejamento de cada programa de formação continuada definido entre a empresa e a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul-SP;
- A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem que possibilite acesso através da rede mundial de computadores, que permita a consulta de materiais, além de realização de atividades relacionadas as temáticas de cada curso ou oficina;

24.2 - A licitante vencedora deverá dispor de todo o material de apoio necessário para a realização dos cursos e oficinas, incluindo apostilas, certificados de participação, blocos de anotações, fichas de avaliação do curso e do ministrante;

24.3 – A licitante vencedora deverá comprovar através do seu CNAE que é habilitada para atuar com o fornecimento de treinamento e certificação em desenvolvimento profissional e gerencial.

24.3 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de locais adequados para a realização dos cursos e oficinas.

24.5 - Todos os cursos e oficinas deverão ser registrados por meio de lista de presença que deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelos presentes e pelo profissional que estiver ministrando o curso, devendo esta ser atestada pelo Diretor de Formação Continuada, ao final de cada curso ou oficina deverá ser elaborado relatório da execução que deverá conter cópia do material de apoio, disponibilizado, listas de presença, cópia dos certificados de conclusão, comprovante de formação dos profissionais que ministraram a formação, podendo ainda ser juntados ao relatório, registros fotográficos e demais documentos dos quais se verifique a importância;

24.6 - Somente serão fornecidos certificados aos profissionais que comparecerem no mínimo 85% das aulas presenciais e no mínimo 70% de aproveitamento quando da existência de avaliações sobre o conteúdo ministrado;



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2022

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 79/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no
CNPJ

..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 79/2022, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR , conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
O preço global para o prazo inicial de 12 (doze) meses é de R\$ (.....), incluindo os custos de fornecimento, manutenção do sistema, formação e suporte técnico.					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail pessoal:	E-mail profissional:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 79/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 79/2022, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 - A Contratada se responsabilizará pela prestação do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

2.1.2 - Não será tolerado atraso no fornecimento do objeto deste contrato dentro do prazo disposto pelo item 2.1, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.2 - Depois de implantado o software será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o software para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.4 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão



do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria: 282

Ficha: 92

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2005.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte do Recurso: 0 01 00 - Próprio

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer a recomendações estabelecidas pela mesma.

b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
- f) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital.
- g) Sempre que houver alterações de leis e normas, ou criação de outras, o sistema correspondente deverá ser customizado, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente e sem qualquer custo adicional.
- h) Fazer a conversão dos dados, implantar o sistema e ministrar capacitação do quadro de pessoal, além de prestar manutenção técnica ao sistema integrado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e



publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE DETEM OS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA estar ciente que deverá apresentar Registro, do
sistema de software ofertado, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), ou ainda o comprovante do direito de
comercialização através de qualquer instrumento jurídico válido, do Sistema ofertado, se responsabilizado por quaisquer
violação a direitos autorais que possam por ventura ocorrer.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2022.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA